



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANTENIMENTODE ATIVOS DE IP, INCLUSO EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO EFICIENTE DOS ATIVOS CONVENCIONAIS POR NOVA TECNOLOGIA E A GOVERNANÇA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE UBAITABA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE UBAÍTABA-BAHIA** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Sr. Prefeito Asclepiádes de Almeida Queiroz, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pelo **Decreto Municipal nº 055/2021 de 18/01/2021**, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas:.....dia 07/12/2022, às 17h30.

Abertura das propostas:dia 20/12/2022, às 8h.

Início da disputa:dia 20/12/2022, às 8h30.

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaoubait15@gmail.com.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de UBAÍTABA, BA, situado na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Ubaítaba, BA, CEP: 45.545-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANTENIMENTODE ATIVOS DE IP, INCLUSO EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO EFICIENTE DOS ATIVOS CONVENCIONAIS POR NOVA TECNOLOGIA E A GOVERNANÇA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE UBAÍTABA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, e conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 186/2022 e nos anexos deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / ÓRGÃO GERENCIADOR / ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio.

2.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

2.2.7. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

2.2.8. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.9. O órgão gerenciador será o Município de UBAITABA, BA, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2.2.10. Órgãos participantes, Secretaria de Administração.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública da Unidade da Federação, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

2.2.11.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Poderão aderir a Ata órgão não participante de nível de administração pública municipal em âmbito estadual e federal, de qualquer unidade da federação resguardados os aspectos legais, decretos locais que regulamentam.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. JUSTIFICATIVA QUANTO AO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO “MENOR PREÇO GLOBAL”.

O Egrégio Tribunal de Contas da União já decidiu em várias oportunidades (Ac. 4.205/2014 e Primeira Câmara, Ac. 3.415/2014 – Plenário) que ao adotar o critério de julgamento “menor preço global” deverá a entidade promotora da licitação justificar a escolha por tal critério. Assim sendo, justifica-se a adoção do referido critério de julgamento devido ao a atividade de manutenção dos ativos do Parque de Iluminação Pública ser serviços contínuos que serviços podem ser associados em uma única intervenção não podendo ser julgado por itens de serviços.

Caso fosse adotado o critério “menor preço unitário” poderia ocorrer situações em que no mesmo logradouro e o mesmo ativo ter mais de uma contratada para manter o mesmo ponto de iluminação, o que na prática haveria de causar consequências de atrasos nos serviços, pois, poderia haver contradição em qual contratada seria passada a ordem de serviço.

Justifica-se, ainda, a escolha pelo critério menor preço global por causa da fiscalização. Se outro fosse o critério de julgamento poderia haver coincidência de mesmo serviço com prestadores/fornecedores diversos. Podendo ocorrer conflitos na fiscalização quanto à execução dos serviços.

O colendo Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247, onde fica claro que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”. Nas justificativas acima expostas foi demonstrado que a escolha pelo critério de julgamento “menor preço global” evita o contratante correr risco da ineficiência da prestação do serviço.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente à transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um prestador dos serviços, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para cada etapa. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

O objeto deste termo de referência guarda compatibilidade entre si, desse modo, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto é inegável que a admissão do critério de julgamento “menor preço global” se faz muito mais vantajosa.

A presente licitação tendo como critério de julgamento o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos.

Na licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão no 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

A doutrina majoritária do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, leciona que “a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção**. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como automóvel, que o administrador esteja vinculando a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidência que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo,

¹Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”.

No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho²: “...a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento”.

O que se divisa na presente situação é o êxito do serviço/fornecimento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realiza por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual sugere-se a adoção do tipo de julgamento “menor preço global”.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

4.1 Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

4.1.1. Após a abertura das propostas o Pregoeiro avaliará a sua compatibilidade com as exigências do edital passando a classificar aquelas que atendam ao exigido no item 05 do edital e seus subitens, bem como passando a desclassificar de forma fundamentada àquelas que descumprirem ao exigido no edital.

4.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio dos itens **licitacoes-e** ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

²JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p.207.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

4.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.11 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5. DA PROPOSTA INICIAL – (MODELO NO ANEXO III)

5.1 A proposta de preços inicial deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS ANEXOS RELACIONADOS NESSE ITEM, conforme disposição do Anexo III, sob pena de desclassificação.**

5.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, firmando no campo de informações adicionais da proposta declaração assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, além das marcas relativas aos itens cotados (QUANDO APLICÁVEL), já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos, adicionais legais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) Prazo de execução conforme disposto no Anexo I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

e) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação (ou do(s) lote(s)), sob pena de desclassificação integral da proposta.

f) A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, os quais deverão estar discriminados Nas Planilhas Orçamentárias anexas a proposta.

5.6. Deverão ser considerados ainda na proposta inicial:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

a) Planilha contendo: marcas dos produtos (quando houver), preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do (s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

d) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

e) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

f) Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

g) Declaração que a proposta não foi discutida no todo ou em parte com nenhum outro concorrente do presente certame.

5.7. O licitante deverá apresentar juntamente com o cadastro da proposta como informação adicional as declarações contidas nas alíneas 'd', 'e' e 'f' do item 5.6 do edital.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o “aberto e fechado”, conforme os critérios definidos no decreto federal nº 10.024/19.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

6.5. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7. Encerrado o prazo de que trata o item 6.5., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.8. Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

6.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Ubatuba, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA REFORMULADA – MODELO ANEXO III

6.15.1. No prazo de 02h (duas horas), após convocação do Pregoeiro, a licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitações-e.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, além das marcas relativas aos itens cotados (QUANDO APLICÁVEL), já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

III – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

IV - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos, adicionais legais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) Prazo de execução conforme disposto no Anexo I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

e) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação (ou do(s) lote(s)), sob pena de desclassificação integral da proposta.

f) A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, os quais deverão estar discriminados Nas Planilhas Orçamentárias anexas a proposta.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

6.15.3. Deverão ser apresentados ainda na proposta final:

a) Planilha contendo: marcas dos produtos (quando houver), preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do (s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

d) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

e) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

f) Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

g) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.

h) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

i) Meios de contato da empresa: Telefone....., celular....., e-mails.....;

6.15.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas, ensejando na desclassificação da proposta, com exceção daqueles que apresentarem qualidade superior, e atenda a finalidade a que se destinam, mediante aprovação por setor técnico do Município.

6.16. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

6.16.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.16.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

6.16.3. O Pregoeiro poderá solicitar composição de custos unitários para análise de exequibilidade da proposta, desclassificando a proposta que não comprove a sua exequibilidade.

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

- 7.1.1. Alvará de funcionamento, devidamente válido, expedido pelo domicílio sede da licitante;
- 7.1.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- 7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;
- 7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

7.2. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.3. O prazo assegurado no subitem 7.4.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Os documentos acima de deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Documentos de identificação de todos os sócios, sócio administrador ou da diretoria em exercício, conforme o tipo de sociedade empresarial.

7.5.3 Declaração formal de que a empresa e seus representantes não estão enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no item 2.2 deste edital.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

7.5.4. Em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão preferência de contratação e deverão entregar declaração de enquadramento no regime diferenciado, de acordo com o considerado no art. 3º.

7.5.5. A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da LC 123/2006.

7.5.6. Somente serão aceitas declarações assinadas por representantes devidamente identificados e qualificados no processo licitatório, sob pena de desclassificação. A empresa deverá apresentar certidão simplificada expedida pela junta comercial do seu estado de origem emitida a no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

7.5.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, com jurisdição na sua sede, válida na data da abertura da Licitação, e caso for classificada vencedora, realizar a inscrição perante ao conselho desta circunscrição.

O Licitante deverá apresentar um Profissional Técnico(a) (Engenheiro(a) Eletricista) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta Documentos de Habilitação, devendo comprovar que o seu profissional possua Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CONFEA de ter executado os serviços em parques de iluminação pública;

- a) O profissional técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, deverá integrar o quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, conforme estabelece o Artigo 30 da Lei 8.666/93.
- b) A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório.
- c) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este fica dispensado da comprovação do vínculo empregatício.
- d) Não serão aceitas, declarações de contratação futura de prestação de serviços profissionais capacitados;

Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em parques de Iluminação Pública.

Comprovação de aptidão **técnico-operacional** em nome da licitante, para atividades em parques de iluminação pública que compreendem: **a)** a logística de fornecimento de materiais **com locação de ativos** de Iluminação pública de luminárias LED com sistema de telegestão; **b)** gestão do parque de Iluminação Pública através de sistema informatizado, e implantação de Centro de Controle Operacional; **c)** elaboração de projetos executivo elétrico e luminotécnico para parques de iluminação pública; **d)** instalação de luminárias LED com reordenação e efficientização do parque de iluminação pública; **e)** cadastro técnico e geo-referenciamento assistido por software de parques de iluminação pública; **f)** operação e manutenção de parques de iluminação pública, com disponibilidade de mão de obra; **g)** fornecimento e app nas versões IOS e ANDROID para uso gratuito da população para reclamações e uso de fiscalização das manutenções.

Podem ser apresentados mais de um atestado para comprovação de qualificação técnica sendo considerado a somatória deles, ao atendimento do que tratada no item 14.4, executados a qualquer tempo, mediante



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privada), **devidamente registrado no CREA**, de no mínimo 50% nas quantidades de maior relevância da ATA.

1.1.1. Quantidades mínimas de maior relevância:

Atividade de Qualificação Técnica	Quantidade do item na ATA	Quantidade a ser Comprovada
Cadastro georeferenciado de ativos de Iluminação pública.	2.020 pontos	1.010 pontos
Capacidade no fornecimento de materiais de ativos de Iluminação pública Convencional HID e de tecnologia LED.	2.020 pontos	1.010 pontos
Locação de ativos de Iluminação pública de luminárias LED com sistema de telegestão, capacidade de investimento com capital próprio através de capital próprio, demonstrado em contratos públicos apensados em CAT devidamente registradas no CREA	1.070 pontos	535 pontos
Gestão, do sistema de Iluminação Pública através de sistema informatizado e implantação de Centro de Controle Operacional,	2.020 pontos	1.010 pontos
Operação e manutenção de parques de iluminação pública, com disponibilidade de mão de obra para Iluminação Convencional HID (Mista, Vapor de Mercúrio, Vapor de Sódio, Vapor Metálica, etc.,	1.067 pontos	534 pontos
Operação e manutenção de parques de iluminação pública, com disponibilidade de mão de obra para Iluminação Publica com Tecnologia.	953 pontos	476 pontos

Comprovação de aptidão **técnico-profissional** através de Certidão(ões) de Acervo Técnica – CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CREA, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em parques de iluminação pública conforme exigência no item 14.4, dispensada, nos termos da jurisprudência aplicável, a demonstração de quantitativos mínimos tratados no item 14.5 e subitem 14.5.1.

A CAT a ser apresentada compreende serviços já executados, ou aqueles que podem ser acervos parciais – em execução, uma vez tratar de locação e serem de logos períodos, devidamente registrado na entidade de classe competente.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

- b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- d) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- f) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- g) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- h) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexo ao balanço, devidamente registrado.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

7.8.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.13. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.

7.14. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.15. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de UBAITABA, BA**, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do email indicado no preâmbulo deste edital.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública, após declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo, manifestando sua intenção em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 15 (quinze) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, devendo anexar ao sistema do licitacoes-e (mesmo local de anexação da proposta reformulada). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo IV - Minuta) –

12.1. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.1.4, no prazo de 01 (hum) dia, a contar da data do envio do email.

12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12.3.1. Para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.1.4, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do email.

13.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do serviço prestado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS;

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização;

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1.2. Para os efeitos do art. 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

16.1.3. Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de UBAITABA, BA, revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:

16.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto em desconformidade com o exigido no Edital e seus respectivos anexos.

16.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento respectiva.

16.3. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos a aquisição efetuado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba - BA, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

16.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. Caso o Pregoeiro solicite documentação complementar para fins de esclarecimento, deverá ser atendido no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do envio da mensagem no sistema.

17.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

18. ANEXOS DESTE EDITAL:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO

VI – MINUTA DE CONTRATO;

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;

VIII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ubatuba, BA, 07 de dezembro de 2022.

Jailton Santos Araújo
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2022

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para **contratação de empresa especializada apta em manutenção de ativos de IP, incluso execução da substituição eficiente dos ativos convencionais por nova tecnologia e a governança do sistema do município de UBAITABA, BA**, doravante denominada CONTRATADA, que deverá realizar a Gestão e Operação do Parque de Iluminação Pública do Município, garantindo o funcionamento continuado, devendo ser gerenciado por sistema informatizado pela futura licitante, com emissão de relatórios mensais para fins de faturamento junto a concessionária de energia em cumprimento a Resolução Normativa nº 1000/2021, realizando ainda a sob demanda a eficiência e reordenamento luminotécnico com aplicação de luminárias de tecnologia LED conforme especificações técnicas indicadas neste termo de referência, por intermédio de locação com a cessão definitiva e perpétua da titularidade dos bens/equipamentos para o Município ao final do prazo da locação.

2. DOS ATIVOS DE IP A SEREM MANUTENIDOS E CADASTRO DO PARQUE CONSIDERADO

2.1. Os ativos do município tratados no presente Termo de Referência, entende-se pelos ativos de Iluminação Pública existentes do Parque de IP do Município de UBAITABA/BA que compõe o sistema de iluminação com a tecnologia convencional HID (lâmpadas de descarga) e os já na tecnologia LED, nos quantitativos aqui definidos e de acordo com as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

2.2. Índice de defeito no sistema de iluminação HID apurado é de 5% nos 1.067 pontos existentes; no sistema de iluminação LED o índice de defeito é de 1% nos 953 pontos existentes. Total do parque de iluminação do município por tecnologia, tipologia de potência e quantidades:

PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

TIPO LÂMPADA	POTÊNCIA UNITÁRIA (W)	QUANTIDADE PONTOS
VAPOR SÓDIO	70	369
VAPOR SÓDIO	150	12
VAPOR SÓDIO	250	452
VAPOR SÓDIO	400	41
VAPOR METÁLICO	70	6
VAPOR METÁLICO	250	74
VAPOR METÁLICO	400	113
LED	30	838
LED	90	97
LED	120	18



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

TOTAL	2020
--------------	------

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a execução previstos do presente Termo de Referência, para a execução de todas as atividades e itens e nas suas quantidades, é de R\$ 7.411.343,24 (sete milhões quatrocentos e onze mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) para o período de 12 meses:

DESCRIÇÃO		UND.	QUANT.	V. UNIT. C/BDI	V. TOTAL
01	GEOREFERENCIAMENTO				R\$ 111.322,20
01.1	COMP CADASTRO GEOREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	2.020	R\$ 55,11	R\$ 111.322,20
02	GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA				R\$ 2.278.355,04
02.1	COMP GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - INCLUSO MÃO DE OBRA TÉCNICA OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA EM HID (EXCETO LUMINÁRIA; INCLUSO LAMPADAS, REATORES, RELES, BASE DE RELE, CONECTORES, CABOS E SOQUETES) (SISTEMA EM HID 1.067 PONTOS - ÍNDICE DE DEFEITO 5%)	UN	12.804	R\$ 107,56	R\$ 1.377.198,24
02.2	COMP GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - INCLUSO MÃO DE OBRA TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO PARQUE DE IP EM LED (SISTEMA EM LED 953 PONTOS - ÍNDICE DE DEFEITO 1% - LUMINÁRIA/BACKUP LED DE 100W DIÁRIO)	UN	11.436	R\$ 78,80	R\$ 901.156,80
03	INSTALAÇÕES E EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED (INCLUSO				R\$ 5.021.666,00



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

MANUTENÇÃO E GARANTIA EM 60 MESES)							
03.1	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4.350 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 30W	UN	220	R\$ 2.324,03	R\$ 511.286,60	
03.2	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7.250 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W	UN	200	R\$ 2.385,02	R\$ 477.004,00	
03.3	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.700 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W	UN	50	R\$ 3.031,94	R\$ 151.597,00	
03.4	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11.600 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W	UN	160	R\$ 3.107,71	R\$ 497.233,60	
03.5	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14.500 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W	UN	120	R\$ 3.170,97	R\$ 380.516,40	
03.6	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 17.400 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W	UN	100	R\$ 4.032,67	R\$ 403.267,00	
03.7	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.750 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W	UN	90	R\$ 4.204,14	R\$ 378.372,60	
03.8	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 26.100 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W	UN	60	R\$ 4.741,40	R\$ 284.484,00	
03.9	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29.000 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W	UN	40	R\$ 5.144,19	R\$ 205.767,60	
03.10	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 34.800 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 240W	UN	30	R\$ 7.023,55	R\$ 210.706,50	
03.11	COMP	BRAÇO DE TIPO CURTO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0,995MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 0,587MM.	UN	350	R\$ 720,67	R\$ 252.234,50	
03.12	COMP	BRAÇO DE TIPO MÉDIO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,682MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,216MM.	UN	340	R\$ 945,85	R\$ 321.589,00	
03.13	COMP	BRAÇO DE TIPO GRANDE, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE	UN	200	R\$	R\$	



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

		2,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 1,865MM.			1.044,40	208.880,00
03.14	COMP	BRAÇO DE TIPO LONGO, PH- PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,774MM.	UN	100	R\$ 1.390,62	R\$ 139.062,00
03.15	COMP	SUORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.	UN	20	R\$ 816,07	R\$ 16.321,40
03.16	COMP	SUORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL TRIPLO, PARA 3 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.	UN	30	R\$ 887,76	R\$ 26.632,80
03.17	COMP	REDE EXCLUSIVA DE IP, LANCES DE ATÉ 36M, INCLUI POSTES, CABOS E ATERRAMENTOS.	UN	50	R\$ 4.525,16	R\$ 226.258,00
03.18	COMP	SISTEMA DE TELEGESTÃO PARA LUMINÁRIAS LED	UN	300	R\$ 1.101,51	R\$ 330.453,00

VALOR GLOBAL	R\$ 7.411.343,24
---------------------	-----------------------------

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Em face das disposições da Resolução Normativa ANEEL nº. 414/2010, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e determinam, em seus Artigos 68 e 218, a transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, bem como as orientações regulamentadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2022, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção de ativos do parque de Iluminação Pública através de gerenciamento integral assistido por software capaz da administração de materiais e intervenções realizadas por ponto, incluso execução da efficientização substituindo os ativos convencionais HID por nova tecnologia LED e a governança do sistema da iluminação pública deste município.

4.1.1. Para tanto, é tomada por base as recomendações constantes da NBR-5101/92 e pelas publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados para que sejam atendidos os requisitos mínimos fotométricos de acordo com a classificação das vias públicas. Assim necessitando ter gerenciamento do sistema, assistido por software, capaz de dar rastreabilidade as materiais empregados, histórico de intervenções nos ativos de iluminação pública.

4.2. Dado aos elevados custos com manutenção, vida útil dos ativos em curto prazo que comprometem os níveis de fluxo luminoso, conforme os dados técnicos estabelecidos pelos fabricantes de lâmpadas, a vida útil média de uma lâmpada é de aproximadamente 16.000 horas, o que corresponde a 44 (quarenta e quatro) meses, levando-se em consideração o período de funcionamento de 360 horas por mês. Segundo recomendação da NBR-5101/92, no que preceitua o Item 5.2, a substituição da lâmpada deverá ser procedida quando atingir 70% (setenta por cento) do seu fluxo luminoso, ou seja, quando esta sofrer uma depreciação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de iluminação, o que corresponderá a sua vida útil.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

4.2.1. Considerando as condições de instalações em via urbana, deverá ser acrescido um percentual de 5% (cinco por cento) para cada 6 (seis) meses de utilização, contabilizando 19% (dezenove por cento) de vida útil a cada 6 (seis) meses, isto indica que quando o ciclo de vida útil atingir o 31º (trigésimo primeiro) mês, contados da data de sua instalação, a lâmpada deverá ser trocada a fim de restabelecer as condições do projeto inicial e garantir qualidade no desempenho do material.

4.3. Considerando as inconsistências cadastrais do parque passado pela concessionária de energia, para fins de faturamento tem a necessidade de um cadastro georeferenciado em sistema com atualização full time com intervenções, supressões, substituições e acréscimos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A presente proposta tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados para os serviços de manutenção de ativos do parque de Iluminação Pública através de gerenciamento integral assistido por software capaz da administração de materiais e intervenções realizadas por ponto, incluso execução da eficientização substituindo os ativos convencionais HID por nova tecnologia LED e a governança do sistema da iluminação pública deste município para OPERAÇÃO E GESTÃO DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA de forma contínua, contemplando a manutenção corretiva, preventiva, cadastro georeferenciado do parque de iluminação pública, gestão de atendimento e despacho de ordem de serviços por sistema informatizado das solicitações de reparo de ponto de IP, devendo estar incluso solução informatizada app gratuito disponível aos cidadãos para “reclamações” de pontos com defeitos, com fornecimento de mão de obra e materiais, no parque de iluminação que contém 2.020 (dois mil e vinte) pontos de iluminação, em diversos locais do município de UBAITABA/BA.

5.2. O parque de Iluminação pública de UBAITABA/BA possui tecnologias diversas, sobretudo é constituído pela tecnologia de lâmpadas de descarga, sendo 52,88% do Parque de Iluminação constituído por lâmpadas Vapor de Sódio de Alta Pressão, 43,27% em Multi Vapor Metálico correspondendo a 9,55%, e na Tecnologia LED correspondente a 47,18%, como segue:

PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
--

TIPO LÂMPADA	POTÊNCIA UNITÁRIA (W)	QUANTIDADE PONTOS
VAPOR SÓDIO	70	369
VAPOR SÓDIO	150	12
VAPOR SÓDIO	250	452
VAPOR SÓDIO	400	41
VAPOR METÁLICO	70	6
VAPOR METÁLICO	250	74
VAPOR METÁLICO	400	113
LED	30	838
LED	90	97
LED	120	18
TOTAL		2020



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

VAPOR SÓDIO	874	43,27%
VAPOR METÁLICO	193	9,55%
LED	953	47,18%
TOTAL	2020	100,00%

5.3. Os serviços de manutenção englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, englobando a substituição ou reparo nos equipamentos com mau funcionamento ou quebrados, abaixo descritos:

- a) lâmpadas queimadas, ausentes ou quebradas;
- b) relés fotoelétricos com defeito, ou sem funcionamento ou ainda a falta do relé;
- c) base de relé fotoelétrico com defeito, ou sem funcionamento ou ainda a falta da base;
- d) chaves magnéticas com defeito;
- e) reatores com defeito, incluindo a realização de teste;
- f) ignitores com defeito;
- g) fiação interna dos braços, postes;
- h) reaperto ou substituições de conectores e soquetes;

5.4. Ainda são previstos manutenção preventivas podendo ser substituído total ou em parte dos itens do ativo de iluminação pública ou ainda em eventuais abalroamentos ou acidentes ou incidentes que ocasionam a interrupção dos serviços, previstos neste termo e planilhas, tais como abaixo descritos:

- a) Luminárias completas;
- b) postes;
- c) braços/suportes e eletroferragens;
- d) lances de cabos;

5.5. Caso seja necessária a poda de árvores, para desobstruir o ponto luminoso, a contratada será a responsável pelo serviço.

5.6. A contratada deverá fazer rondas no município. Será de responsabilidade da contratada elaborar o planejamento e programação das rondas à serem efetuadas. As rondas diurnas e noturnas constatarão serviços a serem executados, tais como: lâmpadas acesas durante o dia e apagadas durante a noite. Conforme as vistorias das rondas, o ronda inserirá no sistema de gestão, as ordens de serviços, para o controle de todos os serviços solicitados. O sistema de gestão deve contemplar tanto as solicitações feitas por munícipes como as apontadas pela ronda.

5.7. A contratada deverá fazer o gerenciamento global serviços de manutenção dos ativos, planejamento, consultoria técnica, manutenção de cadastro, gerenciamento por software e disponibilidade de mão de obra, máquinas e equipamentos para garantir o funcionamento do sistema de iluminação pública do município de UBAITABA/BA.

5.8. A contratada deverá manter o cadastro do acervo físico da rede de iluminação pública atualizado do sistema de iluminação pública existente, mantendo os aspectos técnicos utilizados no mesmo, registro das intervenções.

5.9. A contratada nos ativos na tecnologia LED, terá que possuir Luminária Backup em quantidade suficiente para atender o índice de defeito, sem ocorrência na interrupção do serviço (ponto apagado), para que sejam feitos os reparos necessários a Luminária LED que necessita de manutenção. A remuneração da Luminária Backup LED será por locação diária, os serviços de manutenção na Luminária LED existente com



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

as trocas existentes estão inclusos no valor da garantia do funcionamento do sistema (exceto na ocorrência de vandalismo quando será substituída por uma nova unidade).

ANOMALIAS/MANUTENÇÃO	ESTANQUEIDADE	SURTO DE TENSÃO	VANDALISMO
Queima de driver	X	X	
Queima de placa	X	X	
Queima de DPS			
Queima de LED	X		
Necessidade de troca de base de rele/fotocontrolador	X		
Necessidade de troca de junta de vedação da base do rele/fotocontrolador	X		
Necessidade de troca de base de rele/fotocontrolador		X	
Troca cabo de Ligação luminária(Queima do Plástico)		X	
Quebra de corpo da Luminária *			X
Quebra de lente óptica *			X
Perda total da Luminária *			X

6. DEFINIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS

A seguir são apresentadas definições gerais das unidades típicas de iluminação pública, (doravante denominada IP), e serviços correlatos.

6.1. Sistema de IP: são todos os materiais e equipamentos de iluminação e respectivos circuitos elétricos envolvidos.

6.2. Unidade de IP: também denominado ponto de IP, é o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de IP.

6.3. Unidade do tipo de alimentação aérea: é o conjunto para IP de vias públicas constituídas por uma luminária instalada em ponta de braço, ou projetor, sustentado por estrutura pertencente à concessionária, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

6.4. Unidade do tipo de alimentação subterrânea: é a que está instalada em estrutura exclusiva para IP de vias, praças, áreas esportivas, monumentos ou fachada de edificação, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores de baixa tensão, instalados em eletrodutos.

6.5. Unidade embutida no piso: é o conjunto para iluminação pública de destaque de edificações, monumentos ou vegetação, constituído por luminária embutida no piso, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores instalados em eletrodutos enterrados no solo.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

- 6.6. Rede de IP: é o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de IP.
- 6.7. Manutenção de IP: são os serviços executados em um sistema de IP em consequência da ocorrência de falha, acidente ou desgaste em componentes deste sistema. A manutenção deverá ser feita de forma corretiva de emergência, corretiva programada e preventiva e preditiva.
- 6.8. Serviço de pronto atendimento: correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de IP, que esteja ocasionando obstrução do logradouro ou ofereça riscos aos transeuntes.
- 6.9. Subestação transformadora: conjunto destinado a alimentar circuitos de IP composto por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.
- 6.10. Comando em grupo: é o circuito para várias unidades de IP alimentadas pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por chave magnética acionada por relé fotoelétrico individual.
- 6.11. Comando individual: é o circuito para uma única unidade de IP alimentada pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por relé fotoelétrico individual.
- 6.12. Circuito para alimentação das unidades subterrâneas: é o circuito subterrâneo composto de condutores isolados instalados em eletrodutos.
- 6.13. Software de Gerenciamento de Parque de Iluminação Pública: sistema informatizado que permite o gerenciamento de todo o sistema de iluminação pública, com emissão de relatórios, ordens de serviço, armazenamento em banco de dados, atualização automática de cadastro do acervo e interface com o atendimento ao público através de app para plataformas Android e iOS.

7. ESPECIFICAÇÕES DA OPERAÇÃO

Os serviços de operação deverão abranger todas as atividades necessárias aos serviços de manutenção e atualização cadastral dos pontos da iluminação pública.

7.1. Elaboração do planejamento, programação e o controle dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública. Estas atividades deverão contemplar:

- a) o planejamento completo das atividades relacionadas com o sistema de iluminação pública;
- b) a programação e o controle dos serviços de manutenção, avaliando o resultado e a utilização de materiais;

7.2. Gestão de materiais

7.2.1. A contratada deverá realizar a gestão dos materiais utilizados de acordo com as necessidades do parque de iluminação do município. A destinação de materiais perigosos ao meio ambiente também deve ser realizada por conta da contratante, que deverá apresentar os respectivos certificados de descarte desses materiais.

7.2.2. As lâmpadas retiradas do parque de iluminação do município são de responsabilidade da contratada, assim como o seu armazenamento, transporte e destinação final do material contaminante.

7.2.3. Os outros materiais eventualmente retirados do parque (luminárias, braços, fios, cabos, reatores, relés), tendo em sua composição material contaminante ou não, deverão ter seu descarte providenciado pela contratada.

7.2.4. A contratada manterá em seu almoxarifado locais distintos para armazenar de forma correta e íntegra, tanto materiais novos, quanto materiais a serem descartados.

7.2.5. Todos os serviços executados e os materiais utilizados serão garantidos e são de responsabilidade da contratada.

7.2.6. Deverão ser observadas as especificações de materiais conforme MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SOLUÇÕES INFORMATIZADAS – Anexo “A”, constante neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Implantação de Solução SaaS para o Gerenciamento do Parque de IP de UBAITABA/BA

7.3.1. Instalação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

de serviço de atendimento remoto por App, sistema Android ou iOS, gratuito, com 24 horas de funcionamento, de segunda a segunda, por meio de atendimento automatizado, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, geração de protocolo do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado, devendo ser implantado em até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

- 7.3.2.** Implantação de software de gerenciamento global e contínuo do sistema de iluminação. Será implantado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço, um sistema informatizado que permita o gerenciamento global e contínuo do sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação – ID (código e QR code), com emprego de sistemas de coordenadas geográficas.
- 7.3.3.** O sistema informatizado deve ser em plataforma Web Service disponibilizado acesso a prefeitura para consultar e acompanhar todas as atividades executadas.
- 7.3.4.** O cadastramento detalhado do sistema de iluminação pública deverá ser executado no prazo máximo de 45 dias a contar da emissão da ordem de serviço, ter compatibilidade com o sistema a ser implantado e permitir atualização cadastral durante todo o período de contrato.
- 7.3.5.** O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do sistema de iluminação pública, devendo o mesmo, contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:
- a) Cadastro: sistema que permita realizar o cadastro em campo e sua transferência para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do sistema de iluminação pública, tais como: lâmpadas, luminárias, reatores, braços e demais ativos que compõem o sistema de IP;
 - b) A identificação (identidade do ponto): definição de um número que identifique cada ponto do sistema de iluminação existente com coordenadas geográficas;
 - c) Relatórios gerenciais do sistema: o sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto, preventiva quanto corretiva;
 - d) Gerenciamento da operação e manutenção do sistema de iluminação: o sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas.
- 7.3.6.** Deverão ser observados as especificações das soluções informatizadas descritas do item 7.3.1 a 7.3.5 conforme MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SOLUÇÕES INFORMATIZADAS – Anexo “A”, constante neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8. MÃO DE OBRA

8.1. Equipe Operacional de Campo: A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) equipe contendo 01 (um) eletricista, 01 (um) auxiliar eletricista e 01 (um) motorista operador de Munck/Cesto Aéreo, com ferramental necessários a execução dos serviços de manutenção, sendo observadas os cursos de NR10 e NR35, EPI's e EPC's obrigatórios conforme normas técnicas e normas regulamentadores do Ministério do Trabalho, e observadas as normas de Segurança do Trabalho.

8.2. Equipe de Apoio Técnico e Administrativo: A contratada deverá disponibilizar o responsável técnico 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Auxiliar Administrativo/Técnico e 01 (um) Almoxarife.

8.3. A contratada antes do início dos serviços deverá fornecer declaração (lista com dados) dos colaboradores alocados na manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de UBAITABA/BA, bem como os dados de contato telefônicos que deveram estar disponíveis no município, cópias dos certificados dos cursos NR10 e NR35 dos colaboradores operacionais de campo dentro do prazo de validade.

9. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

9.1. 01 (um) caminhão equipado com Munck/Cesto Áéreo isolado para o desenvolvimento das atividades de manutenção no campo, deverá fornecer os equipamentos e ferramental necessários para atendimento aos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.

9.2. 01 (um) veículo de apoio técnico/administrativo devendo ser pick-up pequena, para o desenvolvimento de acompanhamento e fiscalização do responsável técnico ou de apoio e logística técnica administrativa dos serviços correlatos a manutenção do sistema de IP e correlatos ao contrato administrativo.

9.3. 01(um) veículo (podendo ser moto) para vistoria/ronda no município equipado com dispositivo para abertura imediata, via sistema, as ordens de serviços para manutenção nos endereços vistoriados. Salientando que o número de equipes disponíveis deverá ser o necessário para os atendimentos dentro dos prazos estipulados, conforme demanda.

9.4. A licitante deverá incluir nos documentos de sua habilitação declaração de disponibilidade imediata do equipamento tratado no item 9.1, incluindo cópia do documentos do veículo, não inclusão ou ausência de informações exigidas ensejará a desclassificação da licitante.

10.MEDIÇÕES

10.1. As medições que remetem aos itens da planilha referencial de preços (3.1 deste termo) item 1.01 será feita uma única vez, após execução de serviços, os itens 2.01 e 2.02 itens serão feitas medições mensais (1067 unidades mensais item 2.01 e, 953 unidades mensais item 2.02, no total para doze meses), sendo o valor fixo mensal. Os itens de 3.01 a 3.18, serão sob demanda, e quando contratados serão remunerados mensalmente ao longo de 5 anos (60x) dentro do prazo de garantia do funcionamento do sistema bem como a manutenção inclusa, ao fim do período (contrato) esses ativos passam para a prefeitura permanentemente.

10.2. As medições deverão ser protocoladas até o terceiro dia útil do mês subsequente as execuções dos serviços.

11.REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço apresentado na planilha referencial de preços, item 3.1, é por um período de 12 (doze) meses, após este prazo, poderão ser reajustados pelo índice INPC. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto da presente proposta, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, e para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços poderão ser contratados dentro do prazo de validade da ATA período de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, o(s) item(s) gerão contratos independentes regidos pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Jailton Santos Araújo
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ANEXO A DO TERMO DE

REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SOLUÇÕES INFORMATIZADAS SaaS PARA GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBAITABA/BA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas para aquisição dos materiais empregados ao Sistema de Iluminação Pública do Município de UBAITABA/BA

2. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os materiais/equipamentos aplicados ao Sistema de Iluminação Pública do Município deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;

ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LED's e os módulos de LED de iluminação geral;

ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1:

Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão –

Requisitos de desempenho e método de ensaio; •ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;

ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;

ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;

ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;

ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED –

Requisitos de desempenho; •ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;

ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);

ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 – Requisitos gerais e ensaios;

ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias

para iluminação pública; •ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição – 02.111-AD/ES- 07b;

ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para Iluminação em geral — Especificações de segurança;

ANSI/NEMA/ANSLG C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;

ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;

ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials; ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry; EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment; CIE 84 - Measurement of Luminous Flux; CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment; EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase); IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤16 A per phase and not subject to conditional connection; ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection; IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges; •IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase); IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0; ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED; •IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements; IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems; IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11; IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products; IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK); IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements; INMETRO/MDIC Portaria N0 20 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo Técnico serão adotadas as definições constantes nas Normas e recomendações listadas no item “2 – NORMAS E REFERÊNCIAS”, complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

a) Base (Tomada) para relé fotocontrolador

Dispositivos acoplados à Luminária que permitem a conexão de relé fotocontrolador para acionamento automático da luminária (3 pinos) ou de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

b) Conjunto Ótico

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação. É composto pelo refletor, refrator, lente secundária ou parte ótica dos LED's, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

c) Corpo da Luminária

Componente onde se instalam os equipamentos eletrônicos, fonte de luz e sensores, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

d) Dimerização

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele-gestão.

e) DPS – Dispositivo de Proteção de Surtos de Tensão

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

f) Driver

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em tensão contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

g) Eficiência Energética

É a utilização racional da energia. Consiste da relação entre a quantidade de energia empregada em uma atividade e aquela disponibilizada para sua realização.

h) Eficiência luminosa (lm/W)

É a capacidade de conversão da energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte de luz (em Watts).

i) Fator de Potência

É a razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA)

j) Fluxo Luminoso (lm)

É a quantidade total de luz emitida por uma fonte, em sua tensão nominal de funcionamento.

k) Grau de Proteção Providos por Invólucros (Códigos IP)

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

l) Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

m) Iluminância Média

É o fluxo luminoso que incide sobre uma superfície, isto é, a quantidade de luz que chega a um determinado ponto, medida em lux (lx).

n) Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e a sua aparência diante uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/fidelidade das cores.

o) LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

p) Luminária com Tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos de proteção, de controle e de instalação.

q) Modulo LED

Fonte de luz composto por um ou mais LED's em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

r) Potência Nominal

É a potência do aparelho declarada pelo fabricante, expressa em watts (W).

s) Sistema de Telegestão

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

t) Temperatura de Cor Correlata (TCC/K)

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

u) Temperatura de Operação

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

v) Vida Nominal da Manutenção do Fluxo Luminoso – Lp

Tempo de operação (em horas) no qual a luminária LED irá atingir a percentagem “p” do fluxo luminoso inicial.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1. Luminárias LED

Não serão admitidas luminárias que contenham partes plásticas expostas, tais como tampas e fechamentos, e, os drivers e demais componentes eletroeletrônicos devem estar abrigados no interior do corpo/involúcro da luminária. Demais características conforme resumo dos itens 4.1.1. Características Comuns e 4.1.2. Características Específicas.

4.1.1. Características Comuns

Luminária Pública LED, Corpo/Involúcro em liga de alumínio injetado ou extrusado, pintado eletrostaticamente utilizando tinta à base de poliéster ou poliuretano com proteção U.V. na cor CINZA MUNSELL 6.5, com tomada/base padrão ANSI C136.41 de 7 terminais para comando e gestão individual da luminária incorporada, grau de proteção mínima para o bloco óptico – IP66, grau de proteção contra impactos mecânicos – IK 08, com lentes de distribuição da luz injetadas em policarbonato, metacrilato ou silicone, distribuição fotométrica média tipo II, atender as especificações da norma NBR 5101, a entrada para fixação em braço de diâmetros deve compreender entre 33mm a 63 mm, utilizando porcas e parafusos em aço inox, LEDs na cor 4.000K e IRC maior ou igual a 70 montados em placas de circuitos metalizados, o módulo óptico deve promover a alimentação dos LEDs de forma serial, possibilitando que na falha do elemento LED, este entre em curto e mantenha os demais LEDs em funcionamento e, que a falha eventual e individual do LED mantenha a uniformidade da iluminação na via, deve ter vida útil de 50.000 H



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

comprovada por metrologia TM21, em temperatura ambiente entre -5 e 40°C, tensão de alimentação 220 Vac/60 Hz, distorção harmônica de corrente (THD), total, menor que 15%, fator de potência maior que 0,92, possuir proteção contra surtos de corrente de 10KA, atender às normas NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 60598 -1, 2, 3, e Portaria 20 do INMETRO, devendo ser Registradas e Certificadas. Os drivers integrados nas luminárias deverão ser do tipo corrente constante, dotados de isolamento galvânica entre rede e carga, dimerizáveis (0-10V), grau de [proteção mínima IP66, eficiência $\geq 90\%$ com 100% de carga e alimentado em 220Vac/60Hz, a distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 15%, a plena carga e medida em 220Vac/60Hz.

4.1.2. Características Específicas

As características a seguir definem sua eficiência luminosa e devem atender de acordo com suas respectivas **Potências Máximas** e **Fluxo Luminoso Mínimo**, demais características exigidas no item 4.1.1. e as características definidas conforme quadro abaixo:

POTÊNCIA MÁXIMA (W)	30	50	60	80	100	120	150	180	200	240
FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO (- 10%) (lm)	4.350	7.250	8.700	11.600	14.500	17.400	21.750	26.100	29.000	34.800

4.2. Luminárias Convencionais HID (VSAP ou MVM)

Luminária fechada, injetado em liga de alumínio de alta pressão com espessura média de 2,5 mm, alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização. Pintura poliéster pelo sistema eletrostático na cor CINZA MUNSELL 6.5; Corpo refletor estampado em chapa de alumínio abrílhantado, anodizado e selado. Refrator em vidro curvo temperado selado à tampa, sem amarelecimento por raios UV, com índice de resistência IK08, fixado ao corpo, as juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone; Possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 48mm por dois parafusos M8 em aço galvanizado. Acesso ao equipamento elétrico e a lâmpada sem necessidade de uso de ferramentas. Adequada para lâmpada Multi Vapor Metálico ou Vapor de Sódio Alta Pressão, soquete E27/40; Grau de Proteção tanto para corpo óptico quanto para alojamento para equipamentos auxiliares no mínimo IP65. Deve possuir rendimento fotométrico mínimo superior a 75%. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com o capacitor e o ignitor, será fixado à placa de equipamentos auxiliares próprio-pré-zincada. Conforme normas NBR 15.129, 5101 e NBR IEC 60.598.

Características específicas de acordo com as respectivas potências a seguir, observadas as quantidades na planilha referencial de preços, 70W, 150W, 250W e 400W.

4.3. Relés Fotocontrolador

Tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele fotocontrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105Vac e 305Vac – frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro) – (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

(tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800 μ s em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

4.4. Reatores para lâmpadas de descarga

Os reatores tanto de uso interno quanto de uso externo deverão ser eletromagnéticos. Deverá possuir o certificado (selo) PROCEL, gravado no invólucro. Os reatores deverão vir acoplados com o ignitor e o capacitor, devendo os mesmos ser acessíveis paramanutenção. O valor de referência do conjunto $\cos \phi \geq 0,92$. Os fornecedores deverão garantir por relatório de laboratório oficial credenciado ao INMETRO que as perdas elétricas sejam menores às estabelecidas no quadro nº 1 da pág.25 do Manual de Instruções do Programa Reluz. A máxima elevação de temperatura (Delta T) para reatores de uso interno em regime será igual ou menor que 65°C e para o uso externo igual ou menor a 90°C, sendo o TW de 130°C, conforme NBR 13.593. Quanto ao acabamento do invólucro para os reatores de uso externo estes poderão ser pintados na cor cinza ou galvanizados. Quando o reator for de uso interno, este deverá ser encapsulado com resina de poliéster. O fornecedor deve dar garantia mínima de cinco anos do equipamento a contar da data de entrega através de documento formal do fabricante, comprometendo-se formalmente quando comunicado a substituir os reatores avariados as suas expensas num prazo máximo de 45 dias a contar da comunicação.

4.5. Lâmpadas de Descarga

Todas as lâmpadas vapor de sódio serão do tipo alta intensidade formato tubular sendo que o fornecedor deve garantir por documento formal uma emissão mínima de fluxo luminoso compatível com o quadro nº 3 da pág.28 do Manual de Instruções do Programa Reluz, apostado no final desta especificação.

As lâmpadas vapor de mercúrio de 80 watts poderão ser do tipo bulbo ovoide sendo que o fabricante deve garantir por documento formal um fluxo mínimo conforme o quadro nº 3 da pág. 28 do Manual de Instruções do Programa Reluz.

Em todo fornecimento de lâmpadas, somente serão aceitos fabricantes nacionais ou importado via fabricante nacional.

O fornecedor também deverá garantir por documento formal a vida útil da lâmpada conforme quadro nº3 da pág.28 do Manual de Instruções do Programa Reluz e, possuir certificado de qualidade conforme ISO – 9.001, ratificado pela apresentação de copia do parecer devidamente aprovado e atualizado, emitido por uma das empresas participantes do projeto NBR-19.000 coordenado pela ELETROBRÁS.

Lâmpadas	Fluxo Luminoso (lm)	Eficiência luminosa (lm/W)	Vida Mediana		Perdas nos Reatores (W)*	
			horas	anos	Convencional	Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

I 100W	1.300	13	1.000	-	-	-
I 150W	2.200	15	1.000	-	-	-
I 200W	3.150	16	1.000	-	-	-
I 300W	5.000	17	1.000	-	-	-
I 500W	8.400	17	1.000	-	-	-
H 300W	5.000	17	2.000	-	-	-
H 500W	9.500	19	2.000	-	-	-
H 1.000W	22.000	22	2.000	-	-	-
H 1.500W	33.000	22	2.000	-	-	-
F 40W	2.700	68	7.500	-	11	4
F 110W	8.300	76	7.500	-	25	-
M 160W	3.100	19	6.000	-	-	-
M 250W	5.500	22	6.000	-	-	-
M 500W	13.500	27	6.000	-	-	-
VM 80W	3.600	45	9.000	-	9	-
VM 125W	6.200	50	12.000	-	12	-
VM 250W	12.700	50	12.000	-	16	-
VM 400W	22.000	55	15.000	-	25	-
VM 700W	38.500	55	15.000	-	35	-
VM 1000W	58.000	58	15.000	-	45	-
MVM 70W	5.000	72	8.000	1,8	13	-
MVM 150W	11.000	73	8.000	1,8	12	-
MVM 250W	20.000	72	12.000	2,7	25	-
MVM 400W	38.000	80	12.000	2,7	35	-
VSAP 70W	5.600	80	16.000	3,7	15	-
VSAP 100W	9.500	95	24.000	5,5	15	-
VSAP	14.000	94	24.000	5,5	20	17



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

150W						
VSAP 250W	26.000	104	24.000	5,5	25	24
VSAP 350W	34.000	97	14.000	3,2	40	-
VSAP 400W	48.000	120	24.000	5,5	40	-
VSAP 600W	90.000	150	32.000	6	50	-

4.6. Braços

4.6.1. Características Comuns

Braço de iluminação Pública, curvado confeccionado em aço carbono tipo SAE 1010-1020, com costura, com revestimento de zinco com camada mínima de 75 microns, zincagem por imersão a quente. As demais características de acordo com as normas NBR 6323:2007, NBR NM 87:2004, NBR 8158:2013, NBR 7399:2009, NBR 7398:2009 e NBR 8159:2013. No que for aplicável.

4.6.2. Características Específicas

- a) **Braço Tipo Curto:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 33mm com PH 995mm de projeção horizontal, PV 587mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.00mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo.
- b) **Braço Tipo Médio:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 48mm com PH 1770mm de projeção horizontal, PV 1040mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.25mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo.
- c) **Braço Tipo Médio "S":** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 48mm com PH 1682mm de projeção horizontal, PV 2216mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.25mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo.
- d) **Braço Tipo Grande:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 48mm com PH 2500mm de projeção horizontal, PV 1865mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.25mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo
- e) **Dispositivo Nivelador de Ângulo Vertical para Luminária Pública:** confeccionado em tubos de aço 1010-1020, com costura e tratamento anti corrosivo, galvanizado por imersão a quente – zincagem com camada de 75 micros; entrada de luminárias de diâmetro externo Ø 33mm a Ø 48mm e projeção de 100mm, sistema de articulação vertical de -45° a +45° com travamento através de parafusos em passos de 7,5° fixados no braço através de parafusos M8 aço inox; Para instalação em Braços de Iluminação Pública de diâmetro externo Ø 25,4mm a Ø 68mm, demais dimensões no desenho anexo

4.7. Suportes

4.7.1. Características Comuns

Suporte Topo para Luminárias de iluminação Pública, confeccionado em aço carbono tipo SAE 1010-1020, com costura, com revestimento de zinco com camada mínima de 75 microns, zincagem por imersão a quente. As demais características de acordo com as normas NBR 6323:2007, NBR NM 87:2004, NBR 8158:2013, NBR 7399:2009, NBR 7398:2009 e NBR 8159:2013. No que for



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

aplicável. Acondicionado

conforme NBR

9474:2011. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.

4.7.2. Características Específicas

- a) **Suporte Duplo:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro de topo Ø (5") 127.0mm, espessura=3.00mm, 2x braços PH=250mm - Ø48mm espessura 2.25mm, $\hat{A}=0^\circ$, 3 parafusos fixação em aço inox M8X50, demais dimensões no desenho anexo.
- b) **Suporte Triplo:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro de topo Ø (5") 127.0mm, espessura=3.00mm, 3x braços PH=250mm - 120° entre braços - Ø48mm espessura 2.25mm, $\hat{A}=0^\circ$, 3 parafusos fixação em aço inox M8X50, demais dimensões no desenho anexo.

4.8. Eletro-Ferragens

4.8.1. Cinta de Aço

Cinta de para Poste de Seção Circular, deverá ter superfícies lisas, uniformes e contínuas, sem saliências pontiagudas, arestas cortantes, cantos vivos ou outras imperfeições. A Cinta deverá ser zincada pelo processo de imersão a quente. **Deverá ser fornecida montada com os parafusos e porcas.** Deverão ser estampados no corpo de cada metade da cinta, forma legível e indelével: Nome ou marca do fabricante; A data ou lote de fabricação; Material em aço carbono 1010 a 1020, laminado. NORMAS a serem atendidas: NBR 8158 - Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica NBR 8159 - Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica formatos, dimensões e tolerâncias. No processo de produção deverá ser minimizada ou evitada a geração de impactos ambientais negativos.

- a) **Cinta Para Poste de Seção Circular com 2 Parafusos Cabeça Abaulada, Ø 260mm;** Características mecânicas: Carga mínima de ruptura $F= 5.000$ daN; Carga nominal de tração $F= 1.500$ daN, com flecha residual máxima de 6mm; Os parafusos que fazem a junção das duas partes da cinta não deverão apresentar tricas quando suas porcas forem apertadas a um torque de 8 daN.m.

4.8.2. Parafuso Galvanizado

- a) **Parafuso Tipo Máquina – M16x250mm (Cabeça Quadrada) –** Parafuso Cabeça Quadrada (tipo máquina), zincado pelo processo de imersão a quente; Material em aço carbono 1010 a 1020, laminado ou trefilado. Rosca Whistworth, porca quadrada, M16x250mm; carga mínima de ruptura 350mm daN, e parafuso próprio para aplicação da porca com torque nominal de 8 daN.m. O parafuso deverá ser fornecido montado com as porcas. O parafuso deve ter superfícies lisas, uniformes e contínuas, sem saliências pontiagudas, arestas cortantes ou outras imperfeições. Normas aplicáveis NBR 8158 e NBR 8159

4.9. Conectores

4.9.1. Conector Perfurante Bimetálico

- a) Conector de aperto simultâneo, de estrutura compacta, com junta de vedação, **para redes de baixa tensão (até 1000V)**, para condutores isoladas de alumínio e/ou cobre, **com isolações em XLPE/PE (0,6/1KV) e ou PVC (750).** Isolações sem Cobertura. E ou para redes de baixa tensão sem isolação (nua). **Principal 10-95mm². Derivação 1,5-10mm²,** isolado para tensões 0,6/1kV, para uso em rede aérea isoladas de baixa tensão. Perfuração simultânea dos cabos principal e de derivação; Aplicação para: condutor principal - cobre ou alumínio isolado, condutor de derivação - cobre ou alumínio isolado, em redes multiplexadas, corpo isolada de alta resistência mecânica e a intempéries. Conjunto de parafuso e porca



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

fora de potencial. Instalação sob tensão com elemento fusível com ruptura pré-determinada, o qual, uma vez rompido, garante torque ideal de instalação.

4.9.2. Conector Tipo Cunha Bimetálico Assimétrico

- a) Conectores fabricado em liga de cobre, com acabamento estanhado, para aplicação em condutores de cobre e/ou alumínio, sólidos ou multifilares, com ou sem alma de aço, conexão garantida por efeito mola, fornecido com o composto anti-óxido inteltrox em embalagem plástica individual. Os conetores devem ser construídos com materiais que suportem as condições mecânicas, elétricas e químicas a que são submetidas em uso. Os conetores devem apresentar superfícies lisas e uniformes, sem cantos vivos, pontas ou rebarbas. **Diâmetro Conductor Principal 35mm², Diâmetro Conductor Derivação 1,5mm² - Conector Cunha Derivação H, Laranja/Azul - Principal mínimo 5,60mm e principal máximo 9,36mm; Derivação mínimo 1,36mm e derivação máximo 1,73mm; Soma dos Condutores mínimo 9,10mm e máximo 10,95mm.**

4.10. Condutores

Conductor composto por fios sólidos de cobre eletrolítico, têmpera mole, de acordo com a Norma NBR NM 280. Na isolação em intervalos regulares de até 50cm, devem ser marcados de forma legível e indelével em sequencia as seguintes informações: Nome do fabricante, Seção nominal do condutor em mm², Tipo do material da isolação, Tensão de isolamento

- a) **Cabo PP, 2,5mm² - 3 vias, 450/750V, Classe 5, Isolamentos das Vias PVC - Preto, Azul e Branco;** Cobertura Externa PVC - Preto Cabo PP seção circular, 2,5mm² - 3 Vias, 450/750V, Classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), Isolamento das Vias em PVC na cor PRETO, AZUL e BRANCO, sem chumbo, anti-chama, classe térmica 70°C; e cobertura externa à base de PVC - PRETO, classe térmica 60°C (NBR 13249). Tensão de isolamento 450/750V. Normas aplicadas NBR 13249, NBR 6245, NBR NM 60332-3-24.
- b) **Cabo PP, 2,5mm² - 2 vias, 450/750V, Classe 5, Isolamentos das Vias PVC – Preto e Azul;** Cobertura Externa PVC - Preto Cabo PP seção circular, 2,5mm² - 2 Vias, 450/750V, Classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), Isolamento das Vias em PVC na cor PRETO, e AZUL, sem chumbo, anti-chama, classe térmica 70°C; e cobertura externa à base de PVC - PRETO, classe térmica 60°C (NBR 13249). Tensão de isolamento 450/750V. Normas aplicadas NBR 13249, NBR 6245, NBR NM 60332-3-24.

5. SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO DO PARQUE

A iluminação pública, assim como tudo que nos rodeia, tem uma incrível disponibilidade de equipamentos e tecnologia disponíveis no mercado, estas ferramentas são imprescindíveis para uma gestão moderna e que importam em economia, eficiência e transparência dos recursos públicos aplicados a este importante serviço.

5.1. Requisitos técnicos internos

5.1.1. O Centro de Controle e Operações

O Centro de Controle Operacional (CCO) será instalado no setor responsável por toda a operação dentro da secretaria de serviços públicos, no departamento de iluminação pública, o monitoramento e controle pleno do parque de iluminação pública será feito em tempo real.

A implantação de um Sistema Central de Gerenciamento e demais softwares relacionados à execução dos principais processos é considerada uma boa prática tratando-se de um CCO.

Entre os principais processos pretendidos, destacam-se:

- Service Desk;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

- Gestão de chamados;
- Gestão da Operação (manutenções preditivas, preventivas e corretivas);
- Gestão de Ativos de iluminação;
- Gestão de Desempenho;
- Gestão de Frota.
- Gestão da Substituição do Parque de I.P

Para tanto será necessária a implantação de estrutura mínima conforme especificado abaixo:

Descrição	Unidade
Ar condicionado	02
Mesa NOC	02
Cadeiras NOC	02
Sistema de Vídeo Wall	01
Mesa de reunião	01
Cadeiras Reunião	06
TV sala de reunião 55"	01

Para efeito de planilha de preços será considerado um único item, denominado: Instalação de Centro de Controle Operacional – CCO.

a) Especificação técnica - AR CONDICIONADO.

Condicionador de Ar do tipo Split instalado e com garantia de 12 meses.

Função que diminua o tempo necessário para que o ambiente atinja a temperatura selecionada

Função que ajuste a direção do fluxo do ar horizontal

Controle remoto com display de controle que contenha iluminação, de forma a facilitar a visualização no escuro.

Função que permita programar o aparelho para operar na temperatura, modo e velocidade preferidos

Possuir Triplo sistema de filtragem

Posuir Display digital na evaporadora, que permita a visualização da temperatura, timer e funções ativadas (deve possuir possibilidade de ser desativado)

Vazão (m³/h): 580, Tensão de 220 Volts, Consumo máximo: 1100W, Corrente máxima: 6A

b) Especificação técnica - MOBILIARIO NOC.

Item 01 –

02 (DUAS) Mesas de monitoramento, obedecendo as seguintes dimensões:

Monitoramento

- largura de 1600mm



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

- profundidade de 1050 mm
- altura de 850mm.

Reunião

- largura de 2700mm
- profundidade de 1.200 mm
- altura de 850mm.

Tampas frontais, elementos angulares auxiliares e de transição na extremidade e centrais, bem como, prateleiras superiores em madeira (aglomerado) de 30mm, conforme DIN 68761, revestidos em laminado melamínico tipo post-forming(HPL – laminados de alta pressão), em conformidade com as normas técnicas europeias; físicas e químicas DIN 16926 e especificação EN 438.

Acessórios: Tampas dos elementos tubulares, manípulos de ajuste, tampinhas de furos, e puxadores das gavetas; em termoplástico injetado. Calhas de cablagem integradas desde o solo até o tampo de trabalho, extraíveis e com trilhos e estruturas para montagem de componentes de instalação, componentes 19 polegadas, calhas de tomadas e conectores de lógica e voz, quando necessário.

Item 02 –

Deve ser fornecido com 08(oito) cadeiras de operador e sala de reunião com as seguintes características:

Dimensões:

Encosto: Altura 350 mm; Largura 400 mm; Assento: Profundidade 460 mm; Largura 460 mm

Altura assento ao piso: 540 mm máximo e 440 mm mínimo

Assento: Interno em madeira compensada multi-lâminas (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada com pressão anatomicamente a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado.

Profundidade de 460 mm e largura de 460 mm. Encosto: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 400 mm e altura de 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Mecanismo MD 025 - Mecanismo Contato permanente - Com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm conformados por processo de estampagem progressiva.

Suporte do encosto em chapa 3 mm em forma “U” conformada também por estampagem progressiva com acabamento em Zinco Branco. Corpo e encosto com Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). Este mecanismo possui assento fixo e encosto com inclinação regulável com +13° para frente e -19° para trás, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento é através do sistema “freio fricção” de 8 lâminas.

Suporte para encosto com regulagem de altura automática, com 8 níveis de ajuste e com curso aproximado de 80 mm, caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor flexível injetado em PVC de grande resistência e isenta de



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ruídos. Acoplamento a coluna central da cadeira através de cone morse. Coluna - Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento CG-220

Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 125 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com prétratamento antiferruginoso (desengraxante e fosfato de ferro). A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poli acetil de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente. Acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base - Base para cadeira e poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro (30%) com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse. Rodízios - Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.

c) Especificação técnica - SISTEMA VÍDEO WALL

Solução baseada em IP para utilização com monitores painéis de LED na montagem de Vídeo Wall, devendo ser controlados por Computador Servidor de controle de Vídeo Wall com a capacidade de gerenciar até 2 monitores simultaneamente.

A solução proposta deverá contemplar todo o hardware (1(um) x Computador servidor de Controle de Vídeo Wall, 2(dois) monitores 55" para VídeoWall), (02) três computadores para a estação de operação e o software necessário ao funcionamento do vídeo wall, incluindo suas licenças e cabos de conexão de vídeo para conexão entre o Computador Servidor de Controle de Vídeo Wall e os monitores.

Possuir a capacidade de controlar os mosaicos a partir dos Computadores Estações de operação do sistema de vídeo vigilância do sistema de iluminação pública, construindo uma arquitetura de mestre (Computadores Estações de operação do sistema gestão de iluminação pública) e escravo (Computador Servidor de Controle de Vídeo Wall).

Possuir a característica de modularidade para a solução de vídeo wall, permitindo o crescimento conforme a demanda gerada.

Sem limite de licenças para os Computadores Estações de operação do sistema de gestão;

O Software a ser fornecido deverá vir com todas as licenças para funcionamento do Sistema Vídeo Wall proposto, assim como, todas as licenças e softwares ou drivers, caso necessários, para possibilitar a integração com o de gestão de iluminação pública.

Trabalhar com a plataforma Windows.

Características do Computador Servidor de Controle de Vídeo Wall:

Sistema operacional: Mínimo Windows® 10 Professional autêntico 64 bit

Processador: Intel Xeon Quad Core 2,66 GHz, 16 MB de cache, memória de 1333 MHz

Chipset: Intel 5550



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Gabinete: MiniTorre, podendo ser instalada em rack 19" (deve vir com suporte /trilho para instalação em rack)

Memória: 8 GB 1333 MHz DDR3 SDRAM

Slots de memória: 6 slots DIMM

Baías para unidades internas: 2 baias internas de 3,5 pol. , até 4 eSATA

Baías para unidades externas: 2 baias externas de 5,25 pol.

Slots: 2 PCI Express Gen2 x16, 1 PCI Express Gen2 x8 mecânico/x4 elétrico, 1 PCI Express Gen1 x8 mecânico/x4 elétrico, 2 PCI

Disco Rígido: Dois discos rígidos SATA de no mínimo 160 Gb SATA 3.0 Gb/s, 7.200 RPM com 8Mb Cache

Controlador de armazenamento: SATA de 3.0 Gb/s integrado com suporte para RAID 0, 1, 10, 5.

Unidade óptica: unidade DVD+/-RW HP SATA

Portas:

Frontais: 3 USB 2.0, 1 IEEE 1394a (opcional), 1 entrada para microfone, 1 saída para fone de ouvido

Traseiras: 6 USB 2.0, 1 entrada para áudio, 1 entrada para microfone, 2 PS/2, 1 RJ-45 para LAN Gigabit integrada; 1 serial (opcional)

Internas: 3 USB 2.0

Fonte de Alimentação: 650 Watts com 85% de eficiência

Interface de rede: 10/100/1000 PCIe integrada

Teclado/Mouse: Teclado padrão brasileiro ABNT com conector mini-din ou USB fornecido juntamente com mouse no mesmo padrão e cor, ambos do mesmo fabricante

Deverá vir com placa de vídeo gráfica com 2Gb de memória, barramento do tipo PCIe x16, com 8(oito) conectores de saída de vídeo on-board do tipo Mini DisplayPort, vir com 8(oito) adaptadores de Mini DisplayPort para DisplayPort com resolução máxima por saída de vídeo de 2560x1600 e 8(oito) adaptadores de DisplayPortto DVI com resolução máxima por saída de vídeo de 1920x1200 e certificação EMC: Classe B.

Características dos Monitores 55" para VideoWall:

Possuir Tamanho da tela mínimo (Polegadas): 55

Possuir Contraste: 1.400:1. Possuir Tempo de Resposta: 10 ms.

Possuir Formato da tela: 16:9. Possuir Brilho: 500 cd/m².

Possuir Resolução Máxima: 1920 x 1080. Possuir Ângulo de Visão: H:178°, V:178°.

Dimensões: Profundidade máxima de 100mm

Larguras máxima do somatório das bordas da direita e da esquerda: 5,5mm

Larguras máxima do somatório das bordas de cima e de baixo: 5,5mm

Conectividade (Entrada): Possuir portas USB, HDMI/DVI

Conectividade (Saída): Possuir portas DVI; Vir com suporte para fixação em parede.

Possuir Alimentação: 100 ~ 240 VAC (60Hz). Possuir recurso de ligar automaticamente

Possuir furação 600 x 400

d) Especificações técnicas - Disponibilização de solução tecnológica para gestão dos serviços



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

5.1.2. Solução SaaS

A solução tecnológica consiste na ferramenta por meio da qual será realizado o monitoramento das atividades das equipes em campo responsáveis pelos serviços de iluminação pública, o sistema deverá comprovar que possui aderência para solução dos problemas básicos apresentados, especificamente para a iluminação pública.

O sistema será parte da implantação do CCO e deverá ser fornecido no formato de Licença de uso.

Para tanto, a solução tecnológica deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e técnicos.

Os requisitos funcionais dizem respeito às funcionalidades que devem estar disponíveis para quem utiliza a ferramenta e estão separados em quatro sistemas integrados:

Solução	CATEGORIAS	PLATAFORMA
I	Solução SaaS Cadastramento (Equipe de Campo)	MOBILE (ANDROID OU IOS)
II	Solução SaaS Gestão dos serviços (Gestores)	WEB
III	Solução SaaS Abertura de Chamado (Cidadão / Equipe de ronda)	MOBILE (ANDROID E IOS)
IV	Solução SaaS Ordem de Serviço (Equipe de Manutenção)	MOBILE (ANDROID OU IOS)

Os requisitos técnicos, por sua vez, estão relacionados à infraestrutura e à tecnologia empregadas na solução.

Os requisitos técnicos deverão ser comprovados por meio de documentos que declare e/ou certificados, a serem apresentados junto com a documentação solicitada para a habilitação (qualificação técnica). Os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste estudo.

A Prova de Conceito ocorrerá logo após o aceite da documentação comprobatória da habilitação e é essencial para que o licitante seja declarado vencedor.

Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados abaixo:

I. Solução Mobile SaaS – EQUIPE DE CAMPO

QUESITO 01 – CADASTRAMENTO DE ITENS

Aplicação móvel que funcionará no celular dos integrantes das equipes de trabalho.

Nesta aplicação, o usuário pode cadastrar itens de iluminação pública e suas características, realizar inserção de dados, localização, produzir imagens (fotos), funcionar ligado (on line) ou não (off line) na rede mundial de computadores – INTERNET, todas estas informações deverão ser enviadas para o sistema de gestão (Solução I) em tempo real, se (on line), e assim que o equipamento mobile obtiver conectividade com a INTERNET, se (off line).

Esta solução tem como escopo manter atualizado o parque de iluminação, de forma a ser utilizado pela equipe da prefeitura.

As seguintes funcionalidades deverão ser atendidas:

Funcionalidades mínimas:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem por tela de login e tenha acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. Sistema deve permitir a manutenção de Pontos Luminosos, inclusão, exclusão, alteração de carga.
3. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos cadastrados no sistema através de mapa
4. Sistema deverá permitir a abertura do cadastro de um novo ponto de maneira simplificada
5. Sistema deve possibilitar a importação dos dados do último ponto cadastrado
6. Sistema deve permitir o ajuste da localização do ponto a ser cadastrado no mapa de maneira manual
7. Sistema deverá possuir o campo "Número do ponto luminoso", que deve ter as opções com inserção manual.
8. Sistema deverá possuir o campo "tipo de Braço" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
9. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de poste" e 10. as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
11. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de rede" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
12. Sistema deverá possuir o campo "Cobertura de Rede" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
13. Sistema deverá possuir o campo "Número da concessionária" com campo de livre digitação.
14. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de Faturamento" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
15. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de Lâmpada" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
16. Sistema deverá possuir o campo "Característica de Lâmpada" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
17. Sistema deverá possuir o campo "Potência de Lâmpada" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
18. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de Luminária" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
19. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de relê" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
20. Sistema deverá possuir o campo "Situação do ponto luminoso" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
21. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de reator" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
22. Sistema deverá possuir o campo "Potência de Reator" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
23. Sistema deverá possuir o campo "Número do transformador", com possibilidade de livre digitação
24. Sistema deverá possuir o campo "Potência do transformador" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
25. Sistema deverá possuir o campo "Fases do transformador" e as opções devem ser



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
26. Sistema deverá possuir o campo “Propriedade do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
27. Sistema deverá possuir o campo “tipo de conexão” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
28. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Cabo” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
29. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Ferragem” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
30. Sistema deverá permitir fotografar o ponto luminoso e armazenar estas fotografias para posterior envio ao servidor, independente da disponibilidade de internet o sistema deverá concluir o cadastro, sendo enviadas as informações com a conexão estabelecida.
31. Sistema deve ser capaz de operar todas as funcionalidades em modo offline e online em relação à rede de dados
32. Sistema deve trabalhar de maneira integrada ao módulo WEB de gerenciamento

O sistema deverá funcionar em equipamentos com sistema operacional Android pelo menor custo destes aparelhos no mercado.

II. Solução Mobile SaaS – Sistema Web de gestão dos serviços

QUESITO 02 – GESTÃO DOS SERVIÇOS

O município de xxxxxxxx, precisa de gestão dos serviços de maneira integrada. As informações geradas pelas equipes de campo, população e demais envolvidos nos serviços de iluminação pública, são fundamentais para uma boa gestão dos recursos públicos.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem no sistema por tela de login, e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário.
2. Sistema deve possuir Dashboard com informações do parque luminoso como: Número de pontos luminosos, número de ordens de serviço abertas, gráficos com informações importantes ao bom andamento do serviço, mapa de temperatura dos principais problemas do parque de iluminação.
3. Sistema deve permitir o cadastro de pessoas, e vincular essas pessoas a contas específicas, bem como integrar a pessoa com o aplicativo móvel.
4. Sistema deve possuir controle de acesso com abordagem de papeis e privilégios.
5. Sistema deve possuir ambiente de gestão das ordens de serviço, geradas em campo, a partir de aplicativo
6. Sistema deve possuir ambiente para geração de ordens de serviço, com os seguintes campos: <ul style="list-style-type: none">• Tipo da ordem de serviço• Número do ponto luminoso• Endereço do ponto luminoso• Nome do reclamante• Campo aberto de informações adicionais• Contato do reclamante• Causas do problema• Apontamento da turma a realizar o serviço



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

7. Sistema deve permitir que após a abertura da ordem de serviço seja possível a sua edição, exclusão ou consulta.
8. Sistema deve permitir a impressão das ordens de serviços
9. Sistema deve possuir filtros para consulta na tela, por número de OS, reclamante, rua, Bairro.
10. Sistema deve ser capaz de permitir ao gerente das ordens de serviço emitir relatórios montados a partir de filtros pré-definidos e realizar a impressão destes relatórios
11. Sistema deve ser capaz ainda de designar equipe específica para a OS
12. Sistema deve permitir que avaliar o progresso do serviço de forma lúdica, como barras de evolução ou similar
13. Sistema deve ter campo de material gasto na solução de cada problema relacionado na OS
14. Sistema deve possuir área de georreferenciamento, utilizando APIS do Google maps
15. Sistema deve permitir na área de geo a navegação com o Google Street View
16. Sistema deve permitir a Alternância entre imagens de mapa e satélite, com imagens.
17. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos pelas suas características, potências, e demais aspectos do cadastro por meio de filtro no mapa
18. Sistema deve possuir zoom da imagem do mapa
19. Sistema deve possuir campo na tela de mapa para a consulta de endereço, número de os, número do ponto
20. Sistema deve possuir a possibilidade de visualizar a localização dos funcionários em campo
21. Sistema deve possuir a possibilidade de ocultar os pontos para navegar no mapa
22. Sistema deve possuir a possibilidade de visualização em tela cheia do mapa
23. Sistema deve possibilitar a visualização dos pontos no mapa com as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Tipo da lâmpada• Potência da Lâmpada• Tipo do reator• Potência do Reator• Número do Ponto de Iluminação• Tipo de Luminária• Tipo de Rede• Imagens do ponto
24. Sistema deve permitir a abertura de Ordem de Serviço a partir da seleção de um PL no mapa
25. Sistema deve permitir categorizar as ordens de serviço, como Manutenção ou Expansão.
26. Sistema deve permitir a manutenção de Ordem de Serviço
27. Sistema deve permitir o gerenciamento do progresso de andamento de Ordens de Serviço
28. Sistema deve manter o histórico das Ordem de Serviços de cada um dos pontos luminosos
29. Sistema deve permitir a manutenção de Bairros
30. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ruas
31. Sistema deve permitir a manutenção de Logradouros (Ruas), indicando se é rural ou urbano.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

32. Sistema deve permitir a manutenção de Distritos
33. Sistema deve permitir a manutenção de Unidades
34. Sistema deve permitir a manutenção de Tensão Nominal de Transformador
35. Sistema deve permitir a manutenção de Potência de Transformador
36. Sistema deve permitir a manutenção de Ligação de Transformador
37. Sistema deve permitir a manutenção de Classe de Tensão de Transformador
38. Sistema deve permitir a manutenção Materiais de Transformador
39. Sistema deve permitir a manutenção de Propriedades de Transformador, definindo quem é o proprietário do transformador
40. Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Braços utilizados pelos PL
41. Sistema deve permitir a manutenção de Tipo de Poste do PL
42. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Luminárias utilizadas nos PL
43. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Cabos utilizados nos PL
44. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Soquetes utilizados nos PL
45. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ferragens utilizadas nos PL
46. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Reatores utilizados no PL
47. Sistema deve permitir a manutenção da Potência dos Reatores utilizados nos PL
48. Sistema deve permitir a manutenção de Relés utilizados pelos PL
49. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Conexão utilizadas pelos PL
50. Sistema deve permitir a manutenção de Bitolas de Conexão utilizadas pelos PL
51. Sistema deve permitir a manutenção das Características de Lâmpada utilizadas pelos PL
52. Sistema deve permitir a manutenção das Potências de Lâmpadas utilizadas pelos PL
53. Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Lâmpadas utilizadas pelos PL
54. Sistema deve permitir a manutenção de Causas das Ordem de Serviço
55. Sistema deve permitir a manutenção das Turmas responsáveis pela Ordem de Serviço
56. Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Físicas
57. Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Jurídicas
58. Sistema deve permitir a manutenção de Papeis de Usuários que podem acessar o sistema com a finalidade de controlar o acesso às funcionalidades disponibilizadas pelo sistema
59. Sistema deve permitir a manutenção de Privilégios (Tipos de Permissão) de usuários com a finalidade de gerenciar o controle de acesso
60. Sistema deve gerar no mínimo os seguintes relatórios: <ul style="list-style-type: none">a. Potência de Lâmpadasb. Pontos luminosos por ruac. Pontos luminosos por bairrod. Pontos luminosos por tipo de faturamento<ul style="list-style-type: none">i. Medido Públicoii. Medido Privadoiii. Estimado Públicoiv. Estimado Privadoe. Carga Instaladaf. Relatório de alteração de carga para envio à concessionária (modelo Coelba)g. Ordens de Serviços abertash. Ordens de Serviço atendidas



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">i. Produtividade das equipes de cadastramentoj. Produtividade das equipes de Substituição de Lumináriask. Produtividade das equipes de manutenção |
|---|

III. Solução SaaS Abertura de Chamado

QUESITO 03 – ABERTURA DE CHAMADO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO AO CENTRO DE COMANDO, PELA EQUIPE DE RONDA E PELA POPULAÇÃO.

É preciso envolver as comunidades na execução das políticas públicas, desta forma um dos itens de maior importância é a solução deste problema, nesta contratação será exigido das licitantes que possua software de abertura de chamados integrado as demais soluções, os dados aqui inseridos deverão alimentar os campos de ordem de serviço da solução II – Sistema de gestão dos serviços. E as alterações de status e andamento deverão ocorrer simultaneamente nas duas soluções.

Ademais a mesma solução deverá atender às equipes, estas equipes fazem ronda no campo em busca de abertura de chamados para as equipes de execução.

Funcionalidades Mínimas descritas.

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. Sistema deve permitir a leitura de QrCode, quando for o caso, ou por meio de fotografia retirada pelo aplicativo.
3. Sistema deverá permitir a escolha prévia de problemas a serem apontados, como: Lâmpada Queimada, oscilando, acessa durante o dia, etc. O sistema deverá exigir que uma das alternativas sejam preenchidas.
4. Em caso de abertura com fotografia do problema, esta deverá ser exibida ao usuário para confirmação.
5. Após a abertura do chamado o ponto deverá mudar de cor ou apresentar alguma informação visual de que o chamado foi realizado.
6. Sistema deverá possuir área denominada de ocorrência ou acompanhamento, para que o usuário acompanhe sua abertura de chamado, nela deverão conter as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Número da ordem de serviço• Data de abertura do chamado• A imagem da foto retirada no local• E espaço com o andamento detalhando as atualizações do atendimento, com data, hora e descrição do andamento.
7. Sistema deve enviar a informação da abertura de chamados para o módulo WEB de maneira on-line, separando por categorias descritas neste edital.

IV. Solução SaaS Ordem de Serviço (Equipe de Manutenção)

QUESITO 04 – ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

O município precisa acompanhar o andamento das solicitações de maneira transparente e eficiente, desta forma é fundamental uma ferramenta que aplique agilidade e controle ao dia a dia da dinâmica existente entre a abertura do chamado, a execução do serviço e o atendimento das expectativas dos munícipes e gestores.

Esta solução deverá ser capaz de atender de forma simples, haja vista que os funcionários que a utilizarão estarão em campo e em alto nível de atividade física.

Deverá atender as funcionalidades mínimas abaixo:

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. Sistema deve possuir lista de ordens de serviço com a mesma numeração das ordens de serviço da solução II e da solução IV. Em resumo deverá ser totalmente integrado às demais soluções do sistema.
3. Sistema deverá, de forma lúdica por cor ou outro tipo de sinalização, apontar o status das ordens de serviço na lista, além da informação por escrito, os status serão: EM ANDAMENTO OU FINALIZADO.
4. O sistema deverá apresentar os detalhes da ordem de serviço, endereço, tipo, ponto de referência, descrição, telefone do usuário que abriu o chamado
5. O sistema deverá possuir campo para acionar sistema de mapas, tipo Wase ou Google Maps, com o intuito de traçar a melhor rota até o ponto do serviço.
6. Sistema deverá possuir área para inclusão do material gasto, mais uma vez o sistema deverá lançar mão de situação lúdicas, neste caso figuras que apenas com um simples toque inicie a inserção dos dados.
7. O Sistema deverá possuir área com as imagens da abertura do chamado.
8. Após finalizado o serviço deverá ser atualizado os sistemas WEB e o sistema de abertura de chamados.

Todo o sistema deverá ser integrado, uma só plataforma, não serão aceitos sistemas distintos, a razão é a harmonia e amigabilidade para o usuário, além do controle e segurança dos dados.

5.2. Documentos e/ou certificados da solução SaaS

Os requisitos técnicos descritos no item 5.1 deste termo, deverão ser comprovados por meio de documentos e/ou certificados específicos para atendimento deste Edital convocatório, a serem apresentados na fase de habilitação, não inclusão ou ausência de informações exigidas ensejará a desclassificação da licitante.

5.3. Prova de Conceito da Solução SaaS

Para o licitante de menor preço, os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste estudo, em até 5 (cinco) dias, após a fase de lance.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

II - FORMULÁRIO

PADRONIZADO

DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCIMENTO PELO PROPOENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco: _____

Conta

bancária

Nº: _____

Agência

Nº: _____

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2022.

1.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

2. DECLARAÇÃO DE PREÇO

2.1. Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2022 e seus anexos e na documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de UBAITABA/BA.

2.2. Declaramos ainda que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.3 A PROPONENTE apresenta para o cumprimento total do Contrato que o integra o Pregão Eletrônico Nº XXX/2022, o valor global de R\$ XXX,XX (por extenso), conforme os serviços e planilha abaixo:

	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	C/BDI	V. TOTAL
01	GEOREFERENCIAMENTO					
01.1	COMP CADASTRO GEOREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	2.020			
02	GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA					



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

02.1 COMP GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - INCLUSO MÃO DE OBRA TÉCNICA OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA EM HID (EXCETO LUMINÁRIA; INCLUSO LAMPADAS, REATORES, RELES, BASE DE RELE, CONECTORES, CABOS E SOQUETES) (SISTEMA EM HID 1.067 PONTOS - ÍNDICE DE DEFEITO 5%) UN 12.804

02.2 COMP GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - INCLUSO MÃO DE OBRA TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO PARQUE DE IP EM LED (SISTEMA EM LED 953 PONTOS - ÍNDICE DE DEFEITO 1% - LUMINÁRIA/BACKUP LED DE 100W DIÁRIO) UN 11.436

03 INSTALAÇÕES E EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED (INCLUSO MANUTENÇÃO E GARANTIA EM 60 MESES)

03.1 COMP LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4.350 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 30W UN 220

03.2 COMP LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7.250 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W UN 200

03.3 COMP LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.700 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W UN 50

03.4 COMP LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11.600 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W UN 160

03.5 COMP LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14.500 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W UN 120



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

03.6	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 17.400 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W	UN	100
03.7	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.750 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W	UN	90
03.8	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 26.100 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W	UN	60
03.9	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29.000 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W	UN	40
03.10	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 34.800 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 240W	UN	30
03.11	COMP	BRAÇO DE TIPO CURTO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0,995MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 0,587MM.	UN	350
03.12	COMP	BRAÇO DE TIPO MÉDIO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,682MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,216MM.	UN	340
03.13	COMP	BRAÇO DE TIPO GRANDE, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 1,865MM.	UN	200
03.14	COMP	BRAÇO DE TIPO LONGO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,774MM.	UN	100
03.15	COMP	SUORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.	UN	20
03.16	COMP	SUORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL TRIPLO, PARA 3 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.	UN	30
03.17	COMP	REDE EXCLUSIVA DE IP, LANCES DE ATÉ 36M, INCLUI POSTES, CABOS E ATERRAMENTOS.	UN	50



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

03.18 COMP SISTEMA DE TELEGESTÃO PARA UN 300
LUMINÁRIAS LED

VALOR GLOBAL

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RG/CPF do Representante legal

Observações:

- 1) A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa (timbrado).
- 2) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, inclusive para a taxa de BDI, ou com preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

APÊNDICE DE PROPOSTA

COMERCIAL –

ANEXO II
MODELO DE DECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco: _____

Conta

bancária

Nº: _____

Agência

Nº: _____

CADASTRO DO PONTO GEOREFERENCIADO ETIQUETADO

				R\$	-
MÃO DE OBRA DIRETA					
CADASTRISTA DE REDES COM ENCARGOS SOCIAIS - PROJETO	MES	2	1,000000		
ENGENHEIRO SENIOR COM ENCARGOS SOCIAIS - PROJETO	MES	1	1,000000		
PROJETISTA CADISTA COM ENCARGOS SOCIAIS - PROJETO	MES	1	1,000000		
TÉCNICO INTERMEDIÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS - PROJETO	MES	1	1,000000		
PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA PLENO COM ENCARGOS SOCIAIS - PROJETO	MES	1	1,000000		
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA		70,79%			
MÃO DE OBRA SEM ENC. SOCIAIS		1	1,000000		
ENCARGOS SOCIAIS		1	1,000000		
DESPESAS OPERACIONAIS COM EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS				R\$	-
EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS		6	1,000000		
EQUIPAMENTOS COLETIVOS		2	1,000000		
DESPESAS OPERACIONAIS COM VEÍCULOS TÉCNICOS COM COMBUSTÍVEL				R\$	-
CHP - VEÍCULO POPULAR 1.0 AR CONDICIONADO - BICOMBUSTÍVEL	UNID	2	1,000000		
DESPESAS OPERACIONAIS COM MATERIAIS/INSUMOS/EQUIPAMENTOS				R\$	-
ETIQUETA METÁLICA - NUMERO ALFANUMÉRICO/QR CODE	UNID	2.020	1,000000		
COLA JUNTA DE MOTORES DIESEL (TIPO 3M)	UNID	25	1,000000		
SOLUÇÃO SaaS PARA CADASTRAMENTO (EQUIPE DE CAMPO) - (MOBILE - ANDROID OU IOS)	UNID	1	1,000000		
COLETORES - SMART TABLET LCD 8" - IP68 - ANDROID (GALAXY TAB ACTIVE 3 OU SIMILAR)	UNID	2	1,000000		
TOTAL DE CUSTOS SEM BDI				R\$	-
BDI		32,00%	1		
TOTAL DE CUSTOS MENSAL				R\$	-
DURAÇÃO (MÊS)					1
CUSTO UNITÁRIO DO PONTO ETIQUETADO E GEOREFERENCIADO		2.020		R\$	-

GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SISTEMA HID

				R\$	-
MÃO DE OBRA DIRETA					
ENGENHEIRO SENIOR COM ENCARGOS SOCIAIS - PROJETO	MES	1	1,000000		
TÉCNICO INTERMEDIÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS - PROJETO	MES	1	1,000000		
ENCARREGADO PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MES	1	1,000000		
AUXILIAR ELETRICISTA (ACRESCIDO DE 30% DE PERICULOSIDADE)	MES	2	1,000000		
ELETRICISTA (ACRESCIDO DE 30% DE PERICULOSIDADE)	MES	2	1,000000		
MOTORISTA DE CAMINHÃO/OPERADOR CESTO AEREO	MES	2	1,000000		
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA		70,79%			
MÃO DE OBRA SEM ENC. SOCIAIS		1	1,000000		
ENCARGOS SOCIAIS		1	1,000000		
DESPESAS OPERACIONAIS COM EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS				R\$	-
EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS		9	1,000000		
EQUIPAMENTOS COLETIVOS		2	1,000000		
DESPESAS OPERACIONAIS COM VEÍCULOS TÉCNICOS COM COMBUSTÍVELS				R\$	-
VEÍCULO POPULAR 1.0 AR CONDICIONADO - BICOMBUSTÍVEL	UNID	1	1,000000		
PICK-UP CABINE SIMPLES C/ MOTOR FLEX	UNID	1	1,000000		
CAMINHÃO CESTO AÉREO	UNID	1	1,000000		



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

DESPESAS COM CONSUMO MÉDIO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO SISTEMA HID				R\$	-
MATERIAIS DE CONSUMO PARA INTERVENÇÕES	UNID	54	1,000000		
DESPESAS COM CUSTOS INDIRETOS				R\$	-
ALUGUEL DE GALPÃO	UNID	1	1,000000		
ENERGIA	UNID	1	1,000000		
ÁGUA	UNID	1	1,000000		
TELEFONE	UNID	1	1,000000		
MOBILIÁRIO+COMPUTADORES	UNID	1	1,000000		
INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	UNID	1	1,000000		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNID	1	1,000000		
TOTAL DE CUSTOS SEM BDI				R\$	-
BDI		32,00%	1		
TOTAL DE CUSTOS MENSAL				R\$	-
DURAÇÃO (MÊS)					1
CUSTO UNITÁRIO DO PONTO		1.067		R\$	-

Luminária Back-up de Fluxo Luminoso Mínimo 14.500 e Potência Máxima de 100W - Locação Diária								
Descrição	Unidade	Quantidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total			
MÃO DE OBRA								
Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,41667					
Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,41667					
Adicional de Periculosidade Lei 7369/1985 e Lei 12740/2012 (30%) CLT	%	1	0,30000					
Motorista Operador de Munck (Cesto Aéreo)	H	1	0,41667					
Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,41667					
3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas (sobre o valor de mão de obra total da composição)	%	1	0,03000					
EQUIPAMENTO								
Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto complementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m (Custo da Hora Produtiva)	CHP	1	0,20833					
Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto complementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m (Custo da Hora Inprodutiva)	CHI	1	0,20833					
Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex (Custo da Hora Produtiva)	CHP	1	0,20833					
Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex (Custo da Hora Inprodutiva)	CHI	1	0,20833					
MATERIAIS								
Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de 14.500lm - potência máxima 100w	UN	1	1,00000					
Rele fotoeletronico	UN	1	1,00000					
Conector perfurante para rede aérea	UN	3	1,00000					
Cabo multipolar pp 3x2,5mm	UN	4	1,00000					
SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA								
Remoção de Equipamentos de Iluminação ou Projetos fixo em Poste ou Braço	UN	1	1,00000					
Serviço de Cadastro Georeferenciado e Etiquetado	UN	1	1,00000					
Projeto Elétrico Executivo	UN	1	1,00000					
Projeto Luminotécnico	UN	1	1,00000					
RESUMO								
M.O sem LS	R\$	-	LS	R\$	-	MO com LS		
Equipamentos e Materiais								
Serviços de Técnicos e de Engenharia								
TOTAL SEM BDI						R\$	-	
BDI						32,00%		
TOTAL						R\$	-	
Quantidade de Intervenções Mensais				10	Valor Total			
Total de Dias				365	Valor diário Unit		R\$	-

Nota: Os ativos de iluminação pública contantes dos itens 3.01 ao 3.18 deverão ter as composições unitárias para todos os itens, encontrando o valor i0 total, incluso todos os materiais, serviços, mão de obra, serviços técnicos de engenharia e equipamentos, devendo ser considerados no valor todo o período de garantia de funcionamento e manutenção.

A remuneração mensal dos itens 3.01 a 3.18 é a resultante do valor i0 dividido pelo o período de 60 meses, correspondentes ao período de garantia de funcionamento. Esses itens serão realizados sob demanda, e gerarão contratos independentes de acordo com as respectivas ordens de serviço.

Maiores informações nas Instruções abaixo deste Modelo de Decomposição.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Assim deverão seguir o modelo de decomposição já apresentados para os demais serviços, como também demonstrado para um item abaixo (devendo ser realizado para todos os itens 3.01 a 3.18, a ausência de informações exigidas ensejará a desclassificação da proposta comercial da licitante.

Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 4.350 e Potência Máxima de 30W - Valor i0						
Descrição	Unidade	Quantidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
MÃO DE OBRA						
Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,41667			
Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,41667			
Adicional de Periculosidade Lei 7369/1985 e Lei 12740/2012 (30%) CLT	%	1	0,30000			
Motorista Operador de Munck (Cesto Aéreo)	H	1	0,41667			
Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,41667			
3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas (sobre o valor de mão de obra total da composição)	%	1	0,03000			
EQUIPAMENTO						
Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m (Custo da Hora Produtiva)	CHP	1	0,20833			
Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m (Custo da Hora Inprodutiva)	CHI	1	0,20833			
Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex (Custo da Hora Produtiva)	CHP	1	0,20833			
Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex (Custo da Hora Inprodutiva)	CHI	1	0,20833			
MATERIAIS						
Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de 4.350lm - potência máxima 30w	UN	1	1,00000			
Rele fotoeletronico	UN	1	1,00000			
Conector perfurante para rede aérea	UN	3	1,00000			
Cabo multipolar pp 3x2,5mm	UN	4	1,00000			
SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA						
Remoção de Equipamentos de Iluminação ou Projetos fixo em Poste ou Braço	UN	1	1,00000			
Serviço de Cadastro Georeferenciado e Etiquetado	UN	1	1,00000			
Projeto Elétrico Executivo	UN	1	1,00000			
Projeto Luminotécnico	UN	1	1,00000			
M.O sem LS		R\$ -	LS	R\$ -	MO com LS	
					Equipamentos e Materiais	
					Serviços de Técnicos e de Engenharia	
					TOTAL SEM BDI	R\$ -
					BDI 32,00%	
					TOTAL	R\$ -

Instruções:

- 1) A planilha de composição deverá acompanhar a proposta comercial, e assinada pelo Engenheiro Responsável da empresa Licitante juntamente com o representante legal.
- 2) Deverão ser realizadas as decomposição para todos os itens de serviços constantes na planilha sintética, e apresentar tal como o modelo acima proposto
- 3) Os valores de BDI deverão estar de acordo com o Acórdãos 2622 TCU de 2013 e 2369 de 2011 e o máximo admitido pelo município de 32% (considerado ISS do serviço no município de 5%), apresentados em documento apensado a proposta comercial.
- 4) Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Luminárias de acordo com o mix de potências máximas definidas (30W 50W, 60W, 80W, 100W, 120W, 150W, 180W, 200W e 240W), segue as instruções:
 - a- **Materiais:** Luminária, com relé Fotocontrolador, conector perfurante (3 conectores –considerada que a luminária deve ser aterrada)
 - b- **Mão de Obra Operacional:** a equipe deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

- c- **Equipamentos:** Caminhão
equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.
- d- **Atualização Cadastral do Ponto de IP:** Mão de Obra de Cadastrista de Redes e 1 Veículo popular 1.0 com Ar Condicionado.
- e- **Projeto Elétrico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Sênior de Projeto, Eng. Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem).
- f- **Projeto Luminotécnico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Sênior de Projeto, Eng. Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem), 1 Veículo com Ar Condicionado.
- g- **Serviço de Retirada:** dos equipamentos convencionais.
- 5) Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Braços/Suportes de acordo com as suas respectivas medidas definidas (Braço Médio Tipo "S", Braço Longo, Núcleo Duplo – Suporte Topo), segue as instruções:
- a- **Materiais:** Braço/Suporte, Cinta de Aço Galvanizado 240mm, Parafuso Frances 5/8"x2 1/2", Porca Sextavada em aço galvanizado de 5/8".
- b- **Mão de Obra Operacional:** deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c- **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG no, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ no....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de UBAITABA/BA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente () .

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante RG:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

IV – MODELO DE

DECLARAÇÃO -

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o no por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante RG:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

V – MODELO DE

PROCURAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o no), com sede na Rua, no, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG no e do CPF no, residente e domiciliado na Rua, no, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG no e do CPF no, residente e domiciliado na Rua, no, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO Nºxx/2022, da Prefeitura Municipal de UBAITABA/BA, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. de de 2022.

Outorgante



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

TERMO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBAITABA E.....

Pelo presente instrumento particular, O MUNICÍPIO DE UBAITABA, inscrito no CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua _____, Centro, UBAITABA – BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, CPF _____ de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a LEI Federal Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela LEI Nº 8.883/94, Processo Licitatório Nº XXX/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022, tem como justo e contratado o seguinte:

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANTENIMENTO DE ATIVOS DE IP, INCLUSO EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO EFICIENTE DOS ATIVOS CONVENCIONAIS POR NOVA TECNOLOGIA E A GOVERNANÇA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE UBAITABA**, de acordo com as definições e especificações do Anexo I do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 A prestação de serviços licitada será feita mediante a apresentação de uma autorização de ordens de serviços, emitida pela Secretária de XXXXXXXXXXXXX da Prefeitura de UBAITABA, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e descrição dos serviços a serem executados.

...

SE GARTANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA

...

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____)é resultante da quantidade de itens e valores unitários transcritos, conforme classificação final da CONTRATADA constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022, devidamente juntada nos autos do referido processo

2.3. Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

2.4. O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

2.5. Cada pagamento somente será realizado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.6. O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará mensalmente a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, resultante e aderente ao relatório de locação de equipamentos apresentado juntamente, relativo a cada OS (ordem de serviço) concluída e atestada pelo Gestor.

2.7. Os preços contratados serão reajustados anualmente de acordo com o INPC, sendo a data-base para o reajuste, a data de assinatura do presente Contrato.

2.8. A ausência ou demora no pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam. É devido à CONTRATADA para os valores devidos e não pagos pela CONTRATANTE no prazo definido, juros de mora estabelecido em 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata tempore até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA VINCULAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo somatório dos recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública [COSIP/CIP] instituída no Município.

3.2. Caso os recursos da COSIP não sejam suficientes para o adimplemento das obrigações assumidas junto à CONTRATADA, o Município garantirá o pagamento por meio dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

3.3. É permitida a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos creditórios decorrentes deste Contrato para terceiros, mediante simples notificação à CONTRATANTE.

3.4. Os direitos decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios entre a CONTRATANTE, CONTRATADA e um banco e/ou instituição financeira podem ser cedidos pela CONTRATADA sem a necessidade de autorização da CONTRATANTE, a qual será apenas notificada da avença.

3.5. As despesas do presente Contrato correrão à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de UBAITABA/BA:

Órgão: 04.04

Projeto/Atividade: 2103

Categoria/Elemento: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 00



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

3.5.1. Por ser Iluminação Pública classificada como item essencial, na ocorrência de insuficiência de recursos na conta vinculada suficientes para pagamento das despesas assumidas pela CONTRATANTE, relativas ao presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a suplementar para o pagamento da CONTRATADA, através de recurso da Fonte Principal do Tesouro Municipal, inclusive operações de crédito ou anulação de outras despesas, para satisfazer aos compromissos aqui assumidos.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo decorrido, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos/serviços de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, admitindo-se somente produtos/serviços de qualidade e com prazos de vida útil e garantia em vigor.

5.2. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos/serviços estipulados e cumprir todas as exigências do EDITAL e deste CONTRATO.

5.3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.4. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos/serviços não atenderem as condições do Edital;

5.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços vendidos;

5.6. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos/serviços objetivados na presente licitação;

5.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos/serviços;

6.2. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

6.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.4. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

6.5. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.7. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.8. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

7.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega; ou
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.5. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 7.1.1., poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

7.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7.8. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

7.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

7.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** contados da data da sua cominação, mediante do interessado.

7.11. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.12. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

8.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA 10ª – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

10.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

10.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA 11ª – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA 12ª –DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produto/serviços decorrente do presente Contrato.

12.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

12.3. Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Contratada.

12.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de UBAITABA – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

UBAITABA – BA, _____ de _____ 2022



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO (A)

TESTEMUNHA 1

JURÍDICO

TESTEMUNHA 2

SE EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO EFICIENTE DOS ATIVOS CONVENCIONAIS POR NOVA TECNOLOGIA.

...

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços;

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____) de locação é resultante da quantidade de itens e valores unitários de locação, pelo período de 60(sessenta) meses, constantes no quadro Anexo II ao contrato, conforme registro de ata de preços.

2.3. O valor global do presente Contrato, leva-se em conta a quantidade efetiva de bens locados, de acordo com os itens de ativos constantes as respectivas Ordens de Serviços.

2.4. A locação dos bens servíveis tratada no presente instrumento, é isenta da tributação do do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos termos da LEI Complementar nº 116 de 31 de junho de 2003, corroborada através da Súmula Vinculante nº 31 do STF (Supremo Tribunal Federal) de 17 de fevereiro de 2010, que considerou inconstitucional a cobrança de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) na Locação de bens móveis.

2.5. Após a disponibilização dos equipamentos por parte da CONTRATADA e o aceite/atestação de cada uma das OSs (Ordens de Serviço) por parta da CONTRATANTE inicia-se a efetiva locação dos equipamentos constante em cada uma das OSs (Ordens de Serviço) atestadas, cujo período de locação é de 60 (sessenta) meses sucessivos, observando o prazo máximo de vigência do presente Contrato, cujo término será 60 (sessenta) meses após sua assinatura

2.6. Caso a locação ocorra por prazo inferior a 60 (sessenta) meses, o valor da locação mensal será recalculada, conforme a fórmula abaixo, resultando num novo valor de locação mensal para cada ativo locado: $V_r = (V_p * 60 / N_r)$

Onde:

V_r = valor de locação mensal a ser recalculado referente ao ativo locado.

V_p = valor contratual mensal do ativo locado.

N_r = número de meses da efetiva locação.

2.7. Cada pagamento somente será realizado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

2.8. O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará mensalmente a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, resultante e aderente ao relatório de locação de equipamentos apresentado juntamente, relativo a cada OS (ordem de serviço) concluída e atestada pelo Gestor.

2.9. Os preços contratados serão reajustados anualmente de acordo com o INPC, sendo a data-base para o reajuste, a data de assinatura do presente Contrato.

2.10. A ausência ou demora no pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam. É devido à CONTRATADA para os valores devidos e não pagos pela CONTRATANTE no prazo definido, juros de mora estabelecido em 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata tempore até o efetivo pagamento.

2.11. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos valores de locação contratados.

2.12. Os equipamentos locados em cada período e que constem das obrigações da CONTRATADA deverão ser objeto de emissão da correspondente nota fiscal/fatura mensal, observado a seguinte dinâmica:

2.12.1. Até o último dia do mês em referência ou mês corrente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE para atestação, os Memoriais de Medição, contendo:

(a) relatório gerencial analítico dos itens já locados em meses anteriores; e

(b) relatório dos novos itens locados no mês em referência.

2.12.2. Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE até o dia 05 do mês seguinte, com a consequente emissão da respectiva nota fiscal/fatura pela CONTRATADA até o dia 10, para pagamento pela CONTRATANTE até o último dia do mês. Caso a CONTRATANTE não se manifeste expressamente até o dia 05 quanto à aprovação ou rejeição dos referidos relatórios, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento pela CONTRATANTE até o último dia do mês.

2.12.3. Se durante a vistoria realizada pela CONTRATANTE for constatado defeito ou incorreção nos ativos locados, o fato constará de termo com a lista das incorreções, sendo concedido prazo conforme item subsequente para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará comunicação à CONTRATANTE, informando a regularização.

2.12.3.1. O máximo tolerável de pontos apagados à noite ou acesos durante o dia é 1,0% (um por cento) do parque locado. Até este percentual a Fiscalização notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 horas para regularizar a pendência nas vias secundárias ou 24 horas nas vias principais. Constatado número de pontos apagados à noite ou número de pontos acesos durante o dia superior a 1,0% (um por cento) do parque locado, haverá correspondente redução na quantidade de ativos locados, relativa ao número excedente ao máximo tolerável, com a consequente redução do valor locado no mês em referência. Adicionalmente serão aplicadas as seguintes multas por violação dos índices de qualidade:

OCORRÊNCIA	VALOR DA MULTA
Pontos apagados a noite - máximo tolerável 1,0% do parque locado.	Excedido o máximo tolerável, multa de 5 vezes o valor da locação do ponto, por ponto apagado excedido.
Pontos acesos durante o dia - máximo tolerável 1,0% do parque locado.	Excedido o máximo tolerável, multa de 5 vezes o valor da locação do ponto, por ponto aceso excedido.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

2.12.3.2. Havendo reincidência nas ocorrências de violação de qualquer dos itens de controle, nos mesmos ativos locados no período de 12 meses, além das penalidades acima, o valor da multa será majorado em 10% (dez por cento), cumulativamente, a cada período de apuração.

2.12.3.3. Sanadas as pendências, a CONTRATADA fará comunicação à CONTRATANTE, será realizada a vistoria final e uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Memorial/Projeto Executivo, será emitido o termo de recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

2.12.3.4. Os ativos cuja locação mensal não foi cobrada no mês em referência em função de irregularidades no seu funcionamento, e por consequência não foi paga a locação pela CONTRANATE, referidas locações serão movidas para os meses que antecedem o término do Contrato, até completar o período contratual regular das locações, 60 (sessenta) meses.

2.12.3.5. As faturas a que se refere à o item 2.12.3.4. acima, deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada;
- c) Social: Município de UBAITABA – BA;
- d) Endereço: xxxxxxxx;
- e) CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx;
- f) Número das ordens de serviço correspondente;
- g) Especificação do bem/ativo locado;
- h) Número e Valor da locação e mês de referência;

2.13. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de _____, apresentado a nota fiscal/fatura, especificando os bens locados, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

2.14. Cada pagamento será realizado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações trabalhista e fiscais.

2.15. Por força da Lei Federal no 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, item 2.9, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA VINCULAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo somatório dos recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública [COSIP/CIP] instituída no Município através da Lei nº xxxx de xx de xxxxxx de 20xx e Lei Complementar nº xxxxxxxxxxxx.

3.2. A vinculação dos valores provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP/CIP) para pagamento dos valores locatícios devidos será instrumentalizada por meio de celebração de contrato de administração e gestão de conta vinculada para pagamento entre as Partes e um banco e/ou instituição financeira conveniada a ser contratada pela CONTRATADA, devendo ser mantida até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo CONTRATANTE no âmbito do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar a anuência da Concessionária Distribuidora de Energia local que faz a arrecadação da COSIP, determinando que ela transfira os recursos arrecadados com COSIP diretamente para a conta vinculada aberta na instituição financeira contratada, devendo ser mantida até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo CONTRATANTE no âmbito do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

3.3. As movimentações dos recursos existentes na conta em que são depositados os recursos da COSIP pela empresa distribuidora local serão realizadas pelo banco e/ou instituição financeira conveniada mediante o recebimento de ordens de pagamento emitidas pela CONTRATADA que, para todos os fins deste Contrato, deverá ser constituída como mandatária e bastante procuradora do CONTRATANTE, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade da mesma, devendo tal movimentação ser realizada em observância ao disposto no presente Contrato.

3.4. Será autorizado o repasse dos valores referente aos pagamentos devidos à CONTRATADA por meio de autorização irretroatável e irrevogável junto à instituição financeira conveniada, no modelo de contrato de administração e gestão de conta vinculada para pagamento (Anexo I), pelo prazo que durar o contrato, para garantir o pagamento de cada uma das parcelas, servindo a arrecadação da COSIP como garantia do adimplemento contratual. Caso os recursos da COSIP não sejam suficientes para o adimplemento das obrigações assumidas junto à CONTRATADA, o Município garantirá o pagamento por meio dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

3.4.1. A rescisão do contrato de administração e gestão de conta vinculada para pagamento (Anexo I) somente poderá ocorrer se for imediatamente substituído por outro, com a mesma modelagem do Anexo I, com outra instituição financeira.

3.5. A CONTRATANTE obriga-se a informar à concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica COELBA que realize os depósitos das referidas receitas na conta bancária a que se refere o item 3.2.

3.6. O ato mencionado no item 3.2. acima, bem como o efetivo depósito dos recursos provenientes da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP/CIP) na conta corrente vinculada a este Contrato, não importam em transferência da titularidade das receitas da Contribuição de Iluminação Pública do Município para a CONTRATADA ou a terceiros.

3.7. É permitida a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos creditórios decorrentes deste Contrato para terceiros, mediante simples notificação à CONTRATANTE.

3.8. Os direitos decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios entre a CONTRATANTE, CONTRATADA e um banco e/ou instituição financeira podem ser cedidos pela CONTRATADA sem a necessidade de autorização da CONTRATANTE, a qual será apenas notificada da avença.

3.9. Caso não haja recursos suficientes na conta vinculada para o pagamento mensal da locação, a CONTRATANTE obriga-se a utilizar outras fontes de recursos de modo a complementar o valor mensal da locação.

3.10. A CONTRATANTE poderá, caso constitua opção que melhor atenda ao interesse público e, respeitando a legislação vigente, alterar a forma de pagamento prevista no presente Contrato, pagando antecipadamente até 90% (noventa por cento) do saldo das locações, de cada uma das OSs (Ordens de Serviço) performadas/atestadas, vinculadas ao presente Contrato que se pretende antecipar o pagamento, mediante aplicação de desconto, tendo como base a taxa referencial SELIC + 3,0% a.a., proporcional ao período e valor que será antecipado, tomando como base a fórmula abaixo:

$$VP = SC \times PQ\% \times D\% \times n$$

Onde:

VP = valor a pagar à CONTRATADA

SC = saldo contratual atualizado a pagar à CONTRATADA

PQ% = percentual do saldo a pagar antecipadamente

D% = taxa de desconto mensal proporcional à SELIC (100%) + 3% a.a. na data da antecipação.

n = número de meses restantes para o fim do prazo contratual.

3.11. A alteração de que trata o item 3.10. deverá contar com a concordância da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

3.12. Caso seja realizada a antecipação parcial do pagamento das parcelas de locação mensal, o saldo mensal das referidas parcelas a serem pagas à CONTRATADA será recalculado pelo quociente do saldo de cada uma das parcelas, pela quantidade de meses restantes do período de locação previsto.

3.13. Eventuais glosas ou penalidades a serem impostas à CONTRATADA serão descontadas normalmente do saldo das parcelas mensais.

3.14. A antecipação parcial do pagamento da locação pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter os equipamentos em pleno funcionamento e com os índices de qualidade assegurados, pelo prazo de locação estabelecido.

3.15. As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária (LOA 2022):
_____ Fonte: _____ (cosip/cip) Elemento de Despesa:
_____.

3.15.1. Por ser Iluminação Pública classificada como item essencial, na ocorrência de insuficiência de recursos na conta vinculada suficientes para pagamento das despesas assumidas pela CONTRATANTE, relativas ao presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a suplementar a conta vinculada para o pagamento da CONTRATADA, através de recurso da Fonte Principal do Tesouro Municipal, inclusive operações de crédito ou anulação de outras despesas, para satisfazer aos compromissos aqui assumidos.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo decorrido para disponibilização dos equipamentos locados pela CONTRATADA, mais o efetivo prazo de locação que é de 60 (sessenta) meses após a disponibilização, sendo este o período em que a CONTRATADA cobrará pela efetiva locação conforme tabela constante no item 2.2 acima.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei no 8.666/93. 7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

7.5. Emitir as Ordens de Serviços, assinadas pela autoridade competente.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a disponibilização dos equipamentos locados, e a performance destes pelo período do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

- 7.7. Designar fiscal para acompanhar a fiel disponibilização dos equipamentos locados, do respectivo termo contratual e o Anexo I – Termo de Referência, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada performance dos equipamentos objetos desta contratação.
- 7.8. Comunicar a CONTRATADA eventual falha nos equipamentos locados, ou em desacordo com este Contrato.
- 7.9. Realizar o pagamento de cada mensalidade da locação, na forma e nos prazos pactuados.
- 7.10. Disponibilizar local compatível para armazenagem dos materiais retirados, após serem devidamente acondicionados e inventariados pela CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a responsável pelo local e pela segurança dos equipamentos de iluminação pública que serão disponibilizados no Município e locados.
- 7.11. Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo ou ainda que apresentarem falhas provocados por deficiência da rede elétrica e intemperes da natureza.
- 7.12. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.
- 7.13. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, ressalvado o prazo de substituição dos equipamentos locados.
- 7.14. Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Prestar os Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e no Termo de Referência, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas aos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
- 8.2 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 8.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.4 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação Trabalhista;
- 8.5 Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo setor responsável pela fiscalização da obra, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 8.7 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.8 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 8.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 8.10 Refazer os serviços que, a juízo da fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.11 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

12. 8.12 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
13. 8.13 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 8.14 Utilizar o tipo e o quantitativo de equipamentos e ferramentas adequados e necessários à correta execução dos serviços prestados;
- 8.15 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.14 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.15 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.
- 8.17. Disponibilizar e manter os equipamentos locados, nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este Contrato, o edital e seus anexos, realizando a substituição em caso de defeito ou mau funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante todo o período contratado.
- 8.18. Na hipótese de subcontratação de empresas terceirizadas para a disponibilização dos equipamentos locados, assumir integralmente e diretamente todas as responsabilidades pelos terceiros contratados, isentando integralmente o município de qualquer responsabilidade.
- 8.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, desde que compatíveis com as exigências previstas no presente Contrato, no Termo de Referência e na ARP.
- 8.20. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 8.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
- 8.22. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e qualquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores.
- 8.23. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 8.24. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 8.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.
- 8.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.
- 8.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

8.28. Disponibilizar os equipamentos objeto deste Contrato de acordo com as especificações nele constantes, no Termo de Referência e na ARP.

8.29. Substituir imediatamente, os produtos que não estiverem de acordo com os índices estipulados no Memorial/Projeto Executivo, comprovados através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

8.30. Efetuar a reordenação de todos os pontos de iluminação pública do Município em até 90 (noventa) dias após a recebimento da(s) OS's (Ordem(ns) de Serviço correspondente(s)).

8.31. Manter em perfeito funcionamento todos os pontos de iluminação pública do Município de UBAITABA – BA que foram objeto deste Contrato pela CONTRATADA, designado(s) na(s) OS's (Ordem(ns) de Serviço).

8.32. Utilizar, caso aplicável e necessário e, com autorização da CONTRATANTE, os materiais que já tenham sido retirados pela CONTRATADA, na rede de iluminação pública, realizando os necessários controles e registros.

8.33. Atender às demandas da CONTRATANTE quanto à expansão e modernização de todos os pontos da iluminação pública do Município, desde que o valor máximo não exceda ao contratado.

8.34. Entregar à CONTRATANTE, devidamente inventariado e acondicionado todos os materiais retirados do parque de iluminação pública.

8.35. Comunicar ao Município de UBAITABA – BA imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na correta disponibilização dos equipamentos.

8.36. Observar escrupulosamente a boa prática na execução dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

8.37. Auxiliar a CONTRATANTE na comunicação e gestão junto à empresa distribuidora de energia elétrica quanto à adequação cadastral da substituição dos equipamentos de iluminação pública, a fim de que esta possa realizar a cobrança de consumo de acordo com o parque de Iluminação Pública remodelado com as novas Luminárias em LED locadas.

8.38. Realizar de forma diligente a contratação do banco agente fiduciário para a operacionalização dos pagamentos regulados pelo instrumento de cessão de direitos creditórios a ser celebrado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBSTITUÍDOS

9.1. Considerando a relação de locação no contrato firmado, a CONTRATANTE ficará como depositária fiel dos ativos antigos substituídos nas vias públicas municipais (lâmpadas, reatores, luminárias e base de reles).

9.1.1. Na hipótese de vencidas mais de 03 (três) parcelas do contrato em epígrafe, sem que ocorra o devido pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fica autorizada a retirar os ativos do Parque de Iluminação Pública do Município, sendo substituídas as Luminárias LED instaladas pelos ativos antigos, que estão sob guarda da CONTRATANTE, correndo às expensas desta o custo da operação.

CLÁUSULA 10ª – CASO DE FURTUITO E FORÇA MAIOR

10.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de Força Maior ou Caso Fortuito verificado depois da data de formalização deste Contrato, devendo, todavia, comunicar imediatamente à outra parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza, nos termos desta Cláusula.

CLÁUSULA 11ª – BENS INTEGRANTES DA LOCAÇÃO

11.1. Integram a locação de ativos todos os bens instalados pela CONTRATADA no Parque de Iluminação Pública da CONTRATANTE ao longo da execução do Contrato, incluindo todos os equipamentos, aparelhos e acessórios em operação no sistema, locados pela CONTRATADA, conforme definidos no anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

CLÁUSULA 12ª – DA VERSÃO DE TITULARIDADE DOS BENS AO MUNICÍPIO DE UBAITABA – BA

12.1. Fica assegurada à CONTRATANTE, ao final deste Contrato, a incorporação de propriedade dos equipamentos locados, discriminados no processo, salvo se houver alguma intercorrência, o que deverá ser documentado nos autos e notificada à CONTRATADA com antecedência de 30 dias a contar da data prevista a qual deverá expirar o prazo de vigência deste instrumento, sendo o valor locatício relativo ao último período mensal de locação considerado como valor de transferência dos ativos, para todos os fins. Com a quitação da totalidade dos valores locatícios, a CONTRATADA promoverá a versão dos equipamentos em favor da CONTRATANTE.

12.2. Uma vez vertidos à CONTRATANTE os equipamentos locados, a CONTRATADA se obriga, após o pagamento do valor relativo à versão dos ativos, a fornecer o documento comprobatório da transferência da propriedade dos equipamentos, já em nome da CONTRATANTE

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13.3. A CONTRATANTE, na condição de pessoa jurídica de direito público, tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente Contrato, por conveniência administrativa e interesse público justificável, independentemente de decisão judicial.

13.4. No entanto, a rescisão antecipada do ajuste, pela CONTRATANTE, se dará com notificação prévia, e considerará a opção pela versão da propriedade dos equipamentos locados, ensejando o pagamento de prévia indenização em valor correspondente ao resultado da seguinte fórmula: $I = SV - SV * DA$

Onde:

I = valor da indenização a ser paga pelo Município pela rescisão do Contrato antes de seu término;

SV = saldo dos valores locatícios a vencer até o término original do Contrato;

DA = desconto calculado a taxa de 100% (cem por cento) da SELIC + 3,0% ao ano, proporcionalmente ao prazo antecipado, pela antecipação dos pagamentos do SV;

13.5. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente pelas partes.

13.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização da autoridade superior competente, que indicará a conveniência da Administração na mencionada medida, e sempre considerando a versão dos ativos ao município com a correspondente remuneração à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos Contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei no 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

14.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e; b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 16ª – DA VINCULAÇÃO

16.1. Consideram-se integrantes do presente Contrato, os termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 e seus anexos, a ARP (Ata de Registro de Preço) Nº ____/2022, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 17ª - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

17.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de _____, na pessoa do secretário(a) _____.

Parágrafo Primeiro - O Engenheiro Eletricista _____ do município de UBAITABA atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA para este fim.

17.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA emitirá, quando da medição final, documento declaratório da qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 A PREFEITURA exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da própria CONTRATADA.

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de UBAITABA – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

UBAITABA – BA, _____ de _____ 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO (A)

TESTEMUNHA 1

JURÍDICO

TESTEMUNHA 2

ANEXO I DO CONTRATO N. []/2022

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DE PAGAMENTOS CELEBRADO ENTRE A BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB, O MUNICÍPIO DE UBAITABA.

I – DOS CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE UBAITABA, ente da administração pública direta, inscrito no CNPJ sob o nº [], representado por seu Prefeito Sr. [], portador da Carteira de Identidade nº [], inscrito no CPF/MF sob o nº [], residente e domiciliado em [], neste ato denominado “MUNICÍPIO”;

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, empresa pública federal com sede na Quadra 4, Bloco A, Lotes nº 3 / 4, Setor Bancário Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada "BNB";

[], com sede na [], CEP [], na cidade do [], Estado do [], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [], representada por [nome e qualificação], portador da Carteira de Identidade nº [], inscrito no CPF/MF sob o nº [], residente e domiciliado em [], neste ato denominada “LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO”;

Em conjuntos denominados “CONTRATANTES”

II – INTEVENIENTE ANUENTE



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

[=], com sede na [=], CEP [=], na cidade do [=], Estado do [=], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [=], representada por [nome e qualificação], portador da Carteira de Identidade nº [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], residente e domiciliado em [=], neste ato denominada “DISTRIBUIDORA LOCAL”;

A CONTRATANTE e a COELBA são denominados em conjunto como “PARTES”.

Pelo presente instrumento particular, as PARTES acima nominadas e qualificadas, representadas ao final, têm, entre si, justo e contratado a prestação dos serviços nos termos a seguir ajustados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Contrato, os termos abaixo terão as seguintes definições:

- a) COSIP – refere-se à Contribuição de Iluminação Pública, instituída pelo Município de [=];
- b) ORDENS DE PAGAMENTO – ordem contendo o valor devido pelo MUNICÍPIO à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, em razão do Contrato Administrativo [=], assinado em [=];
- c) TARIFA ACT - refere-se à tarifa devida à BNB pela prestação do serviço de administração de contas de terceiros, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro; e
- d) TARIFA DE MANUTENÇÃO DE CONTA - refere-se à tarifa devida à BNB pela manutenção da conta, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo.

Parágrafo Primeiro - Todos os termos e expressões no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. Termos e expressões iniciados ou grafados com letra maiúscula, cuja definição não conste deste Contrato, terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Abertura de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto regular os termos e condições segundo os quais a BNB atuará como prestadora de serviços de depositário, com a obrigação de monitorar, reter e transferir os valores creditados na Conta [=], conforme instruções deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTA VINCULADA

Conta corrente de não livre movimentação, de titularidade do MUNICÍPIO, aberta sob o nº [=], na Agência nº [=], da BNB (“CONTA VINCULADA”), e que receberá única e exclusivamente os depósitos oriundos da arrecadação da COSIP pela DISTRIBUIDORA LOCAL ou sua sucessora como concessionária de distribuição de energia elétrica local (“DISTRIBUIDORA LOCAL”).



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Parágrafo Primeiro - Aplica-se à CONTA VINCULADA as disposições, direitos e obrigações estabelecidas no CONTRATO DE ABERTURA DE CONTAS, além da regulamentação aplicável às contas correntes de depósitos à vista.

Parágrafo Segundo - A CONTA VINCULADA será administrada e movimentada única e exclusivamente de acordo com as regras definidas no presente Instrumento.

Parágrafo Terceiro - A CONTA VINCULADA será utilizada para efetuar exclusivamente as movimentações abaixo relacionadas obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

1. Atendimento das ORDENS DE PAGAMENTO enviadas pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO (como mandatária do MUNICÍPIO), nos termos deste Contrato;
2. Aplicação dos recursos disponíveis nos termos deste Contrato;
3. Pagamento da TARIFA DE MANUTENÇÃO DE CONTA, quando for o caso;
4. Pagamento da TARIFA ACT, quando for o caso;
5. Transferência do saldo residual para a conta nº [] de titularidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA BNB

A BNB aceita os deveres, autorizações e obrigações previstos neste Contrato e concorda em atuar de acordo com os termos aqui previstos, obrigando-se a movimentar e supervisionar a CONTA VINCULADA em estrita conformidade com as regras a seguir:

- a) Realizar as transferências de valores em observância às instruções dadas pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, na qualidade de mandatária do MUNICÍPIO, nos termos deste Contrato;
- b) Acatar os depósitos efetuados na CONTA VINCULADA somente nos termos do presente Contrato;
- c) Não acatar qualquer determinação do MUNICÍPIO em desacordo com as disposições deste Contrato, hipótese em que deverá informar o ocorrido a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO em até 1 (um) dia útil;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

- d) Entregar ao MUNICÍPIO e à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO os extratos mensais relativos à CONTA VINCULADA até o 2º (segundo) dia útil de cada mês;
- e) Permitir a emissão de extratos para o MUNICÍPIO e para a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO por meio do *internet banking* e/ou fornecer extratos quando solicitado pelo MUNICÍPIO ou pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO autoriza que a BNB envie extratos à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, renunciando ao sigilo bancário em relação a tais informações nos termos do inciso V, parágrafo 3º, do Artigo 1º da Lei Complementar nº 105/2001.

Parágrafo Segundo - A BNB não é responsável pelas obrigações assumidas entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, exceto aquelas decorrentes de sua atuação como administradora da CONTA VINCULADA na forma expressamente acordada neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Apesar de adotar procedimentos de contingenciamento para problemas em seus sistemas, a BNB não se responsabiliza por eventuais interrupções na prestação dos serviços decorrentes de suspensões ou falhas nos sistemas, recursos ou infraestrutura das concessionárias de serviços públicos sobre tudo de telecomunicações salvo se mediante comprovação judicial tiver agido com culpa ou dolo comprovados.

Parágrafo Quarto - A BNB não será responsável:

- a) por mediar conflitos entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, ou pela execução de qualquer contrato celebrado entre estes e de que não seja signatário bem como não será, sob nenhum pretexto ou fundamento, chamado a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO ou intérprete das condições nele estabelecidas; ou
- b) pelo bloqueio e/ou transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA em cumprimento de ordem ou decisão judicial emitida por autoridade competente, hipótese na qual a BNB também não será responsabilizada em nenhuma hipótese por eventual prejuízo sofrido pelo MUNICÍPIO e/ou pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, em decorrência do cumprimento de ordem ou decisão judicial a que se refere esta cláusula obrigando-se apenas a notificar as PARTES do cumprimento de ordem ou decisão judicial; ou
- c) caso, por força de decisão judicial, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível, devendo comunicar o ocorrido às PARTES.

Parágrafo Quinto - A BNB terá o direito de confiar em qualquer laudo arbitral ordem, sentença, atestado, demanda, notificação, termo ou outro tipo de instrumento escrito que lhe for entregue pelas PARTES, bem como por autoridade judicial ou administrativa sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Parágrafo Sexto - A BNB não será responsável pelo processamento das determinações recebidas caso não exista saldo suficiente na CONTA VINCULADA bem como das tarifas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO aceita os deveres, autorizações e obrigações previstos neste Contrato e concorda em atuar de acordo com os termos aqui previstos obrigando-se a:

- a) Manter saldo suficiente na CONTA VINCULADA para adimplemento das ORDENS DE PAGAMENTO;
- b) Assegurar, para benefício da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, que a DISTRIBUIDORA LOCAL direcione para a CONTA VINCULADA a totalidade dos valores mensais arrecadados com a COSIP devidos ao MUNICÍPIO para fins de pagamento devido à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO;
- c) Comunicar à BNB, por escrito e de imediato qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais inclusive endereço e telefone sob pena de consubstanciar irregularidade nas informações prestadas ensejando o encerramento da CONTA VINCULADA e a comunicação do fato ao Banco Central do Brasil; e
- d) Cumprir com todas as obrigações previstas no CONTRATO DE ABERTURA DE CONTAS a fim de manter a CONTA VINCULADA; e
- e) Cumprir pontualmente todas e quaisquer obrigações previstas neste CONTRATO DE CONTA VINCULADA.

Parágrafo Único - O MUNICÍPIO desde já concorda, de forma irrevogável e irretratável, em indenizar a BNB bem como seus diretores empregados, assessores, sociedades afiliadas, coligadas, controladoras e controladas por todos e quaisquer prejuízos, perdas, responsabilidades obrigações custos e desembolsos de qualquer tipo ou natureza, que comprovadamente e razoavelmente incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma relacionados ou originados deste Contrato (incluindo, a título exemplificativo, quantias relacionadas a eventuais ações ou demandas para o cumprimento deste Contrato), obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

As movimentações dos recursos existentes na Conta VINCULADA serão realizadas pela BNB mediante o recebimento de ORDENS DE PAGAMENTO emitidas pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO que, para todos os fins deste Contrato, é neste ato constituída como mandatária e bastante procuradora do MUNICÍPIO, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade da mesma, devendo tal movimentação ser realizada em observância ao disposto no presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Parágrafo Primeiro - As movimentações ocorrerão, sempre, no dia [] de cada mês. Caso o dia de movimentação caia em dia não útil, a movimentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo - Para efeito das movimentações acima, a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO deverá, até o dia [] de cada mês, enviar ao MUNICÍPIO, com cópia para a BNB, uma ordem de transferência substancialmente na forma do modelo que constitui o Anexo I deste Contrato (uma “ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL”), indicando o valor a ser transferido da CONTA VINCULADA para a conta indicada pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO em referida ordem no dia [] do mês em questão. A CEF deverá realizar a transferência, conforme indicado na ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL.

Parágrafo Terceiro - Eventual saldo verificado na CONTA VINCULADA no quinto dia de cada mês em excesso ao valor máximo faturável que será destacado na ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL dada em referido mês (o “SALDO EXCEDENTE”) poderá, a critério do MUNICÍPIO e por meio de instrução escrita à BNB (uma “ORDEM DE LIBERAÇÃO OU INVESTIMENTO”), ser transferido para uma conta de livre movimentação do MUNICÍPIO ou aplicado em conta de investimento vinculado à CONTA VINCULADA com exposição exclusiva a instrumentos de renda fixa de emissão do Tesouro Nacional, vinculados à modela corrente nacional, e indexados a índice de inflação local.

Parágrafo Quarto - Não serão transferidos recursos da CONTA VINCULADA sem que contenham a assinatura de representante da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, salvo na hipótese do parágrafo quinto acima.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTA VINCULADA não possua, até o quinto dia de cada mês, saldo em valor igual ou superior ao valor máximo faturável que será destacado na ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL dada à BNB, a BNB informará o ocorrido, dentro de 1 (um) dia útil, ao MUNICÍPIO e à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, e executará as ordens recebidas até o limite do saldo disponível.

Parágrafo Sexto – Os recursos serão depositados na(s) conta(s) relacionada(s) abaixo:

Titular	Agência	Operação	Conta	DV

[NOTA: indicar contas da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO e do MUNICÍPIO para que fiquem cadastradas para as movimentações previstas na Cláusula 6ª]



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Parágrafo Sétimo – Não se admitirá a movimentação da CONTA VINCULADA por cheque, cartão ou Internet Banking BNB – IBC. Durante a vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO concorda que não poderá movimentar a CONTA VINCULADA (salvo conforme mediante instruções à BNB nos termos do presente Instrumento), não sendo permitido ao MUNICÍPIO a emissão de cheques, a movimentação por meio de cartão de débito ou ordem verbal ou escrita ou eletrônica, acesso à *internet banking* ou qualquer outra movimentação dos recursos depositados na CONTA VINCULADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - TARIFAS DEVIDAS À BNB

Será devida à BNB pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO o pagamento de tarifas pela prestação do serviço de administração de contas de terceiros (TARIFA ACT) além da tarifa de manutenção de conta corrente, conforme CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA.

Parágrafo Primeiro - DA TARIFA ACT - Pela prestação do serviço será cobrado o valor de R\$ [=] ([=]), que será reajustado anualmente pelo IGP-M conforme publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a sucedê-lo.

Parágrafo Segundo - DA TARIFA DE MANUTENÇÃO DE CONTA – De acordo com o disposto no CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA, incidirá a cobrança das tarifas de manutenção da conta conforme previsto na Tabela de Serviços Pessoa Jurídica disponível no site ou nas agências/postos de atendimento da BNB.

Parágrafo Terceiro - Fica à BNB autorizada a realizar o resgate das aplicações efetuadas com os recursos depositados na CONTA VINCULADA em montante necessário para fazer frente ao pagamento das tarifas mencionadas nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

Todas as despesas razoavelmente incorridas decorrentes deste Contrato e devidamente comprovadas, incluindo, mas não se limitando, à manutenção da CONTA VINCULADA, ficarão por conta da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, incluindo, mas não se limitando, as tarifas previstas na cláusula sétima deste Contrato.

Parágrafo Único - Toda e qualquer despesa necessária à boa formalização do presente Contrato e de seus anexos, assim como qualquer outra despesa necessária à segurança, comprovação da existência e regularidade deste Contrato, serão suportadas pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações a serem enviadas por quaisquer das PARTES nos termos deste Contrato, se feitas por fax ou correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

respectivos originais serem encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem. Se feitas por correspondência as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com Aviso de Recebimento expedido pelos Correios ou por telegrama nos endereços constantes da qualificação a seguir:

a) para o MUNICÍPIO:

[=]

b) para a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO:

[=]

c) para a BNB:

[=]

Parágrafo Único - As notificações enviadas por uma PARTE a outra nos termos deste Contrato deverão ser feitas por escrito, devendo ser remetidas por carta protocolada ou registrada nos endereços acima, sendo consideradas como recebidas respeitando-se o disposto na cláusula acima. Caso haja recusa em receber as notificações, estas poderão ser feitas por meio de notificação judicial ou extrajudicial. Caso qualquer das PARTES mude de endereço, deverá prontamente notificar as outras PARTES, em tempo hábil para que eventual notificação seja entregue no endereço correto, responsabilizando-se por qualquer dano que decorra dessa mudança de endereço eventualmente não informada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

O presente Contrato vigorará até a data de [=] de [=] de 202[=].

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

As PARTES poderão denunciar o presente Contrato mediante notificação por escrito com antecedência mínimo de 90 (noventa) dias, período em que as PARTES deverão cumprir regularmente com as obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro: A denúncia disposta nesta cláusula não importará em dever de indenizar qualquer das PARTES.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Parágrafo Segundo: A CONTA VINCULADA só será encerrada de forma antecipada (antes do prazo de vigência do presente Instrumento) quando as PARTES celebrarem um Contrato de Administração de Conta de Pagamentos com outra instituição financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Na hipótese da CONTA VINCULADA ser encerrada, o presente Contrato será extinto, não importando em dever de indenizar qualquer das PARTES, ficando a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO ou MUNICÍPIO, a depender da culpabilidade, responsável pelos débitos remanescentes e derivados a qualquer título do presente contrato, observando-se o prazo disposta na cláusula acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário deste Contrato, o término do Contrato não exonerará as PARTES das obrigações que por sua natureza subsistam ao término do mesmo inclusive garantias, responsabilidades e obrigações de pagamento, bem como as disposições relativas a solução de litígio em sentença arbitral e/ou decisões judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

Fica expressamente estabelecido que a abstenção ou o atraso no exercício, por qualquer das PARTES, de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei ou no presente Contrato, ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato constituir-se-á em mera liberalidade e não implicará novação, tácita ou expressa, ou alteração contratual, nem impedirá que a qualquer momento a PARTE, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE

Este Contrato obriga irrevogavelmente e irretroatamente às PARTES, bem como seus sucessores ou cessionários a qualquer título sendo cada PARTE responsável pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários, administradores ou gerentes, prestadores de serviço contratados ou prepostos sob qualquer denominação.

Parágrafo Único - O presente Contrato não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas condições ou disposições, a não ser mediante prévio e comum acordo por escrito, entre todas as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INDEPENDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES

Se qualquer termo ou disposição deste Contrato for considerado por qualquer tribunal competente como sendo nulo, inválido ou inexecutável, o restante deste Contrato não será afetado por esta decisão sendo que



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

cada termo, avença e condição remanescente deste Contrato continuará válido e será cumprido na forma permitida na legislação aplicável.

Parágrafo Único - Se qualquer termo ou outra disposição deste Contrato for ilegal ou impossível de ser aplicado por qualquer lei ou política pública, mesmo assim todos os demais termos e disposições deste Contrato continuarão em pleno vigor e efeito desde que o conteúdo econômico ou jurídico das operações aqui contempladas não seja afetado negativamente de forma significativa em relação a qualquer das PARTES. Mediante a determinação de que qualquer termo ou outra disposição seja inválida, ilegal ou impossível de ser aplicada, as PARTES negociarão em boa-fé para modificar o presente Contrato de modo a atingir tanto quanto possível o objetivo original.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO

O presente Contrato foi devidamente celebrado pelos representantes legais das PARTES, os quais têm e deverão ter poderes para assumir, em seu nome, as respectivas obrigações aqui estabelecidas constituindo o presente Contrato uma obrigação lícita e válida, exequível, em conformidade com seus termos com força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil. Cada uma das PARTES poderá requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela outra PARTE conforme estabelecem os artigos 497, 498, 806 e 815 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Único - As informações que qualifiquem e autorizam os representantes constantes do presente contrato só serão consideradas revogadas extintas ou canceladas para todos os efeitos após o recebimento pela BNB, de comunicação escrita do MUNICÍPIO ou da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS

O recolhimento dos tributos incidentes sobre esta contratação será realizado pela PARTE definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As PARTES obrigam-se a enviar à BNB as vias assinadas deste Contrato, com firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas da documentação societária e pessoal de cada uma das PARTES para fins de validação de poderes.
- b) As PARTES se comprometem a observar as normas referentes à lavagem de dinheiro incluindo, porém não se limitando à Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 conforme alterada, e demais legislações aplicáveis.
- c) As PARTES reconhecem que a BNB é pessoa jurídica sujeita à lei brasileira e aos acordos internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro. Nesse sentido, havendo suspeita de eventual prática ilícita, ficará a critério



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

exclusivo da BNB renunciar às suas obrigações previstas neste Contrato, independentemente de justificativa, observado o disposto na Cláusula Décima Segunda.

- d) Observadas as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as PARTES declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores empregados servidores e colaboradores, que estejam agindo em nome das PARTES e programas *de compliance* que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a Impedir a prática de infrações a referida lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores empregados servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados que estejam agindo em nome das PARTES.
- e) O MUNICÍPIO, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, autoriza a BNB e a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, bem como a órgãos de controle, tais como, mas não se limitando, ao Ministério Público, Corregedoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU e ao Poder Legislativo, a acessar qualquer tipo de informação ou movimentação financeira envolvendo a CONTA VINCULADA ou sobre as aplicações e/ou resgates nas aplicações financeiras renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações seja por meio de extratos bancários posições e valores contidos na CONTA VINCULADA dentre outros documentos.

e.1) O MUNICÍPIO, desde logo, de forma irrevogável e irretratável, reconhece que este procedimento não constitui infração às regras que disciplinam o sigilo bancário, em especial o inciso V, § 3º, art 1º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, tendo em vista as peculiaridades que revestem os serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato fica desde já eleito o foro do Município de [==], com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam.

[==], ____ de _____ de 202[==].

Pelo MUNICÍPIO:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO:

Pela INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA:

Testemunhas:

1. _____

2. _____





ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ANEXO AO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DE PAGAMENTOS

MODELO DE ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL

[LOCAL], [DATA]

Ao

Município de []

Av. []

[]- Cep.: []

At.: []

Ref: CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DE PAGAMENTOS CELEBRADO ENTRE A BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB, O MUNICÍPIO DE [] E A [].

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Administração de Conta de Pagamentos celebrado entre a BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB, o Município de [] e a [], em [inserir data] (o "Contrato"), e vimos, pela presente, encaminhar, anexa, a cópia da fatura emitida pela signatária contra este Município relativo ao período encerrado em [inserir mês/ano de referência], e instruir que a BNB realize da seguinte transferência a partir da Conta Vinculada, nos termos do disposto na Cláusula Sexta, parágrafo segundo, deste Contrato:

Período de Referência	[Mês/Ano]
[]	R\$[]
Data da Transferência	[]
Favorecido	[]
Banco	[]
Agência	[]
Conta	[]



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

CNPJ



Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Com cópia para:

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB





ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nºxx/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de UBAITABA/BA.

....., de de 2022

.....
(representante legal)





ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

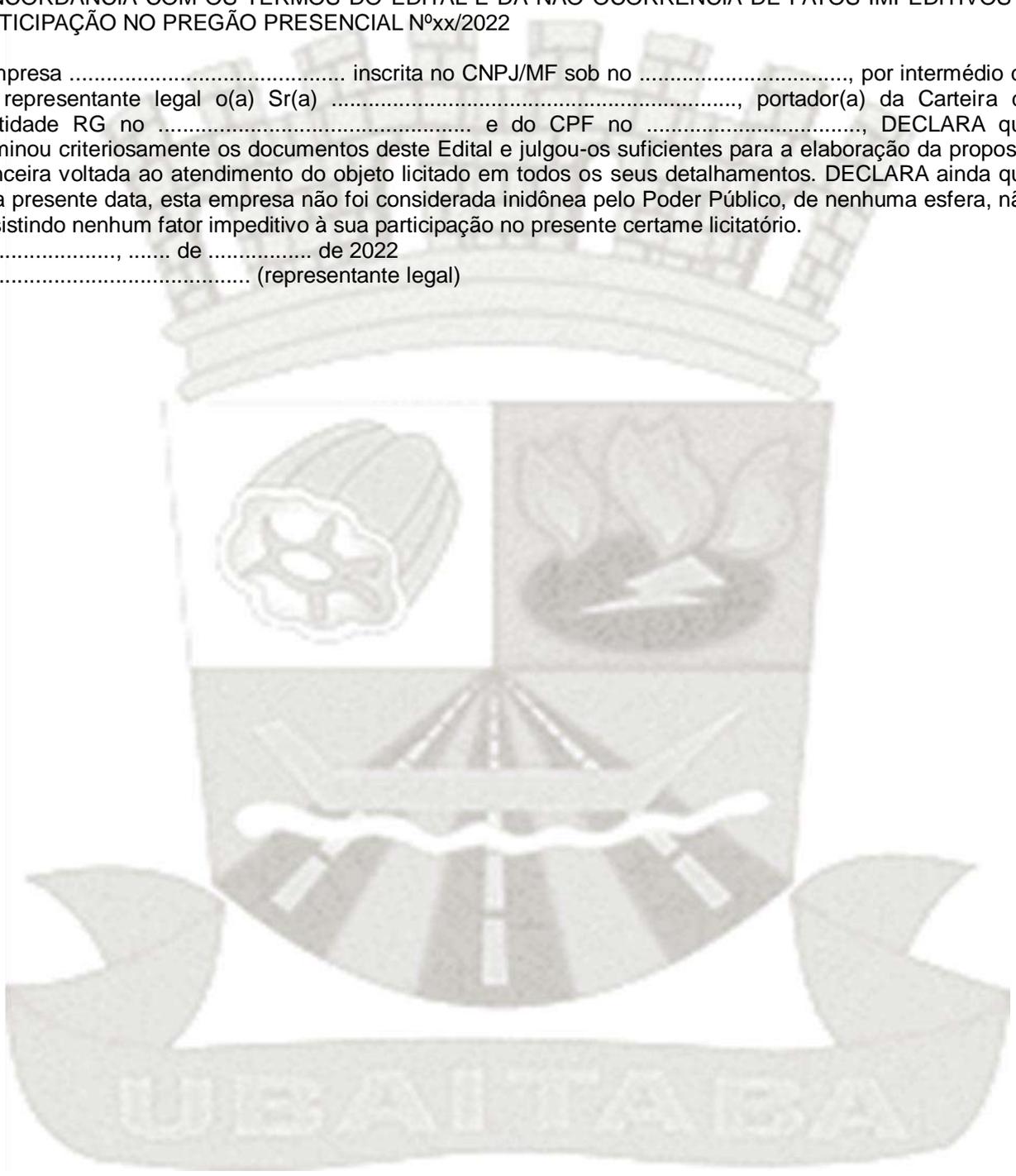
VIII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nºxx/2022

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG no e do CPF no, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2022
..... (representante legal)





ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

**IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da
empresa _____ (razão social), interessada em participar da
licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA/BA, DECLARO, sob as penas da lei, que
a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas
relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2022

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG:

CPF:





X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

O Ata de Contratação de empresa especializada **apta em manutenção de ativos de IP, incluso execução da substituição eficiente dos ativos convencionais por nova tecnologia e a governança do sistema do município de UBAITABA/BA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado, LICITANTE VENCEDOR, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE []**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE []**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços, situado na **[LOGRADOURO], Nº [número], [BAIRRO]**, UBAITABA – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 0000/0001-004, representado neste ato pelo seu Secretário, **[]**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF Nº **[]**, RG Nº **[]** SSP/UF, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas por **ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, dos **Decretos Municipais []**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Municipal, []**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, _____/_____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº xxxxxx SSP/_____, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a empresa especializada apta em manutenção de ativos de IP, incluso execução da substituição eficiente dos ativos convencionais por nova tecnologia e a governança do sistema do município de UBAITABA/BA, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2022 e seus anexos, que deverá realizar a Gestão e Operação do Parque de Iluminação Pública do Município, garantindo o funcionamento continuado, devendo ser gerenciado por sistema informatizado pela futura licitante, com emissão de relatórios mensais para fins de faturamento junto a concessionária de energia em cumprimento a Resolução Normativa nº 1000/2021, realizando ainda a sob demanda a eficiência e reordenamento luminotécnico com aplicação de luminárias de tecnologia LED conforme especificações técnicas indicadas neste termo de referencia, por intermédio de locação com a cessão definitiva e perpétua da titularidade dos bens/equipamentos para o Município ao final do prazo da locação

Subcláusula primeira - A Administração não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços deste instrumento, abaixo, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. C/BDI	V. TOTAL
01	GEOREFERENCIAMENTO				
01.1	COMP CADASTRO GEOREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	2.020		
02	GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA				
02.1	COMP GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - INCLUSO MÃO DE OBRA TÉCNICA OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA EM HID (EXCETO LUMINÁRIA; INCLUSO LAMPADAS, REATORES, RELES, BASE DE RELE, CONECTORES, CABOS E SOQUETES) (SISTEMA EM HID 1.067 PONTOS - ÍNDICE DE DEFEITO 5%)	UN	12.804		
02.2	COMP GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP - INCLUSO MÃO DE OBRA TÉCNICA OPERACIONAL QUALIFICADA, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO PARQUE DE IP EM LED (SISTEMA EM LED 953 PONTOS - ÍNDICE DE DEFEITO 1% - LUMINÁRIA/BACKUP LED DE 100W DIÁRIO)	UN	11.436		
03	INSTALAÇÕES E EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED (INCLUSO MANUTENÇÃO E GARANTIA EM 60 MESES)				
03.1	COMP LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4.350 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 30W	UN	220		
03.2	COMP LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7.250 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W	UN	200		
03.3	COMP LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.700 E POTÊNCIA MÁXIMA	UN	50		



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



		DE 60W		
03.4	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11.600 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W	UN	160
03.5	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14.500 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W	UN	120
03.6	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 17.400 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W	UN	100
03.7	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.750 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W	UN	90
03.8	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 26.100 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W	UN	60
03.9	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 29.000 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W	UN	40
03.10	COMP	LUMINÁRIA DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 34.800 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 240W	UN	30
03.11	COMP	BRAÇO DE TIPO CURTO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0,995MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 0,587MM.	UN	350
03.12	COMP	BRAÇO DE TIPO MÉDIO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,682MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,216MM.	UN	340
03.13	COMP	BRAÇO DE TIPO GRANDE, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 1,865MM.	UN	200
03.14	COMP	BRAÇO DE TIPO LONGO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,774MM.	UN	100
03.15	COMP	SUPOORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.	UN	20



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



03.16	COMP	SUPORE CENTRAL LUMINÁRIAS, TOPO, TRIPLO, NUCLEO PARA 3 PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.	UN	30
03.17	COMP	REDE EXCLUSIVA DE IP, LANCES DE ATÉ 36M, INCLUI POSTES, CABOS E ATERRAMENTOS.	UN	50
03.18	COMP	SISTEMA DE TELEGESTÃO PARA LUMINÁRIAS LED	UN	300

VALOR GLOBAL

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições do Decreto Nº [] que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Secretaria de [] na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as contratações do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de atendimento na forma e condições disposta no PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/2022 – Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda – A prestação do serviço deverá iniciar-se após a emissão da Nota de Empenho, conforme demanda, mediante requisição da Administração;

Subcláusula terceira - A expedição de cada Ordem de Serviço (OS) será precedida de prévio empenho e nela constará: número de pontos e locais de suas instalações, descrição do equipamento a ser instalado e locado, prazo máximo para a instalação e outros itens que a administração julgar necessário, e Projeto Executivo.

Subcláusula quarta - Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela Secretaria De [];

Subcláusula quinta - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do atendimento à demanda, correndo a cargo da Administração o pagamento dos valores referentes à efetiva locação ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Subcláusula sexta - A Administração recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

Subcláusula sétima - Quando do atendimento à demanda, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado à prestação dos serviços.



Subcláusula nona - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em local previamente indicado pela Administração.

Subcláusula décima - A CONTRATADA deverá iniciar a execução em 5 dias após recebimento e aceite as Ordens de Serviços emitidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado no prazo e condições dispostas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00/2022 após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela UNIDADE GESTORA e da competente liquidação da despesa;

Subcláusula segunda - Para o processo de pagamento na apresentação da Nota Fiscal, essa deverá acompanhar o Boletim Analítico contendo os bens locados geo-referenciados com as coordenadas em fusos de projeção UTM ou em coordenadas geodésicas, deverá ser fornecida também arquivo com extensão kmz/kml das referidas instalações dos bens locados com as informações cadastrais existentes e das substituídas.

Subcláusula terceira - Se o objeto/ serviço não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

Subcláusula quarta - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Subcláusula quinta - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso;

Subcláusula sexta - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela locação CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;
- c) Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
- d) Solucionar qualquer irregularidade relacionada à boa locação os equipamentos;
- e) Informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.
- f) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.
- g) Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;
- h) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- i) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;
- j) Substituir os materiais locados ou refazer atividades quando não atender às especificações;
- k) Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da CONTRATANTE quando solicitado, os quais abrangerão o controle da locação e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes conforme o escopo deste termo de referência;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo



licitatório;

- m) Assegurar que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais, por ocasião da transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE.
- n) Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação;
- o) Fornecer, durante a vigência do contrato, garantia total do equipamento, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos locados.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
- b) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;
- c) Disponibilizar a CONTRATADA, todas as informações técnicas integrantes do acervo de Iluminação do Município e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- d) Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ubaítaba;
- e) Interceder junto as autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores, ou redirecionar trânsito quando necessário para a segurança da mobilidade urbana, população e trabalhadores;
- f) Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação de rede de Iluminação Pública quando for necessário, bem como para atualização de cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo mensal de energia e outras necessidades;
- g) Realizar a gestão junto aos órgãos público afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a cabo, de rodovias, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços deverão ser realizados, abrangendo tais condutas: isolar, proteger áreas; proteger circuitos, interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; promover todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordem de serviço, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos.
- h) Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria;
- i) Receber e assumir a propriedade integral dos bens locados objeto do Contrato, pelo valor residual previsto na proposta declarada vencedora, ao final de seu termo;
- j) Caso não deseje receber a propriedade ao final do termo do Contrato, devolver os bens locados à CONTRATADA, nas mesmas condições em que recebidos, admitindo-se, contudo, o desgaste natural decorrente do uso normal e adequado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.



Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a ADMINITRAÇÃO promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - ADMINITRAÇÃO, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - ADMINITRAÇÃO, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) ADMINITRAÇÃO para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, ADMINITRAÇÃO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada a vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta – Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela ADMINISTRAÇÃO, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas



justificativas;

- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à ADMINISTRAÇÃO, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

- a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Subcláusula primeira - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;
- b) Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato;
- c) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
 - c1) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c2) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c3) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - c4) Cometer fraude fiscal;
 - c5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - c6) Não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
 - c7) Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
 - c8) Não entregar o objeto licitado;



c9) Retardar a entrega do objeto;

Subcláusula segunda - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com relação ao fornecimento dos materiais na forma e prazos estabelecidos sujeitará à contratada as penalidades legais, conforme art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em outras normas (da qual não pode alegar desconhecimento):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar e contratar com a administração pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

Subcláusula terceira - Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (zero virgula por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos bens entregues a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;

Subcláusula quarta - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Subcláusula quinta - As sanções previstas nesta CLÁUSULA DÉCIMA deste instrumento poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Subcláusula sexta - Independentemente das sanções retro mencionados a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;

Subcláusula sétima - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal de [], poderá rescindir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

Subcláusula oitava - A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de [], em razão de sua ação procrastinatória;

Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 4.309/06, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nº 4.309/06 e 4.336/06, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de []-UF.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

UBAITABA – BAdede 2022.

MUNICÍPIO DE UBAITABA – BA

[Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de]

[Nome do Secretário/Prefeito]

LICITANTE VENCEDOR

Representante Legal

Testemunhas:-

RG nº

RG nº

CPF nº

CPF nº